**EDITAL RETIFICADO E REMARCADO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.860/2026**

**OBJETO: Contratação de serviço de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de um Posto de Transformação de 300KVA, padrão CPFL para alimentação da Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB – Jaguari e Aquisição de caixa de medição e proteção urbana/rural para alvenaria com três portas, padrão CPFL – GED 2588.**

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____Estado: _____

Telefone: _____E-mail: _____

Responsável por contato:_____

Declaro que obtivemos nesta data através da internet, integralmente o instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente pelo e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

| **EDITAL RETIFICADO E REMARCADO<br>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.860/2026** | |
|---|---|
| **OBJETO:** | **Contratação de serviço de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de um Posto de Transformação de 300KVA, padrão CPFL para alimentação da Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB – Jaguari e** Aquisição de caixa de medição e proteção urbana/rural para alvenaria com três portas, padrão CPFL – GED 2588. |
| **UNIDADE REQUERENTE:** | **Secretaria de Saneamento Básico** |
| **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** | **01/09/2026 às 09h:00min (horário de Brasília)** |
| **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** | **17/09/2026 às 09h:01min (horário de Brasília)** |
| **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA** | **17/09/2026 às 09h:02min (horário de Brasília)** |
| **REGIMENTO:** | **Lei Federal nº 14.133/21.** |
| **FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO:** | **Instrumento Contratual** |
| **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** | **12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, para execução do serviço.<br>06 (seis) meses contados da data da assinatura do Contrato, referente a aquisição da caixa de medição.** |
| **PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** | **08 (oito) meses após emissão da Ordem de Serviço** |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** | **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** |
| **BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**: | **Ampla Participação** |
| **MODO DE DISPUTA:** | **Aberto** |
| **RITO PROCEDIMENTAL:** | **Comum** |
| **VALIDADE DA PROPOSTA:** | **60 (sessenta) dias** |
| **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** | **www.novobbmnet.com.br** |
| **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** | **Priscila Cristina Campos Bezerra<br>E-mail:compras@cosmopolis.sp.gov.br** |
| **MAIORES INFORMAÇÕES:** | **Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr Campos Salles, nº 398, Centro em Cosmópolis/SP - Fone: (19) 3812-8030.** |

***Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO em sentido contrário.***

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Sumário

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES....4
2.DO OBJETO DA LICITAÇÃO....5
3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....6
4.DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA....8
5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....10
6.DA PROPOSTA READEQUADA ....12
7.DA HABILITAÇÃO.... 13
8.DA FORMA DE ENVIO PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEM ASSINATURA DIGITAL E AUTENTICAÇÃO DIGITAL....17
9.DA AUTENTICAÇAO DOS DOCUMENTOS....17
10.RECURSOS....18
11.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO....18
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA....18
13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL....18
14. DA GARANTIA DE PROPOSTA....19
15. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO....19
16. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO....20
17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO....20
18. DAS SANÇÕES....21
19. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO....23
20.DISPOSIÇÕES GERAIS....23
21.DOS ANEXOS AO EDITAL....24

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

**EDITAL RETIFICADO E REMARCADO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.860/2026**

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Município de Cosmópolis**, inscrito no CNPJ nº 44.730.331/0001-52, com Paço localizado na Rua Dr. Campos Salles, nº 398, Centro, Cosmópolis/SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. Antônio Claudio Felisbino Junior**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação sob o rito procedimental Comum, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrito neste edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em conformidades com as Leis e Decreto, a saber:

1.1.1. Decreto Municipal nº 6.630/26**;**
1.1.2. Lei Federal nº 14.133/21;
1.1.3. Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar n° 147/14;
1.1.4. Lei Federal nº 14.063/20;
1.1.5. Lei Federal nº 12.690/12;
1.1.6. Lei Federal nº 14.063/20.

1.2. A plataforma utilizada para a sessão pública da Concorrência Eletrônica adotada por este Município é a BBMNET (www.novobbmnet.com.br), de modo que o sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

| **Recebimento das Propostas** | |
|---|---|
| **Início** | **Término** |
| **Data/Horário** | **Data/Horário** |
| **01/09/2026 às 09h00 min** | **17/09/2026 às 09h01 min** |

| **Início da Sessão Pública** |
|---|
| **17/09/2026 às 09h02min** |

1.3.1. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO em sentido contrário.

1.4. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5. A Concorrência, na forma eletrônica, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

1.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
1.7. ESTE EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NOS SEGUINTES MEIOS, A SABER:
1.7.1. Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis/SP - 13150-027, cujo o custo da reprodução gráfica será cobrado;
1.7.2. Site da Prefeitura do Município de Cosmópolis - **www.cosmopolis.sp.gov.br;**
1.7.3. Portal Nacional Compras Públicas – **PNCP**;
1.7.4. Por solicitação através do e-mail **compras@cosmopolis.sp.gov.br**
1.7.5. BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias, sito na Rua São Bento, 470 – 14º andar em São Paulo SP, Fone: (11) 3181-8214, WhatsApp (11) 99837-6032 e site: **www.novobbmnet.com.br**
1.7.5.1 O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso da plataforma eletrônica, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes.
1.7.5.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso a plataforma eletrônica, poderá ser esclarecida através do contato conforme item 1.7.5. supracitado.
1.8. A não remessa do Recibo de Retirada de Edital exime o Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
1.9. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases através da plataforma eletrônica indicada no item 1.2 deste edital.
1.10. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** poderá, no julgamento da proposta e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de serviço de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de um Posto de Transformação de 300KVA, padrão CPFL para alimentação da Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB – Jaguari e Aquisição de caixa de medição e proteção urbana/rural para alvenaria com três portas, padrão CPFL – GED 2588.** As especificações mínimas detalhadas do objeto constam no Termo de Referência e demais anexos deste Edital no qual fazem parte integrante.

2.2. A licitação será realizada pelo critério de **Menor Preço Total do Lote**, sendo constituída pelos seguintes lotes:
**LOTE 1 – SERVIÇO DE ENGENHARIA:** Contratação de serviço de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de um Posto de Transformação de 300KVA, padrão CPFL para alimentação da Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB – Jaguari, conforme projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes deste Edital.
**LOTE 2 – AQUISIÇÃO:** Aquisição de caixa de medição e proteção urbana/rural para alvenaria com três portas, padrão CPFL – GED 2588, conforme especificações, características, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**2.3.** O licitante poderá participar de um ou de ambos os lotes, devendo, quando da convocação para apresentação do anexo da proposta de preços, apresentar proposta para todos os itens e subitens que compõem o lote para o qual estiver participando, observados os quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária e os respectivos valores unitários e totais ofertados.

**2.4.** Para o **Lote 1 – Serviço de Engenharia**, o regime de execução do contrato será de **empreitada por preço global**, compreendendo o fornecimento dos materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transportes, encargos e demais recursos necessários à completa execução do objeto, conforme os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos da contratação.

**2.5.** Para o **Lote 2 – Aquisição**, a contratação terá por objeto o fornecimento da caixa de medição e proteção especificada, observadas as características, quantidades, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

**2.6.** Os valores ofertados pelos licitantes para cada lote não poderão ultrapassar os respectivos valores estimados pela Administração, conforme planilha orçamentária integrante do Termo de Referência.

**2.7.** A adjudicação será realizada por lote, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTES:

3.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço **https://novobbmnet.com.br**

3.1.2. No ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.3. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o a Município de Cosmópolis, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d" do presente item. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal, social e trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, se o caso, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual.

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

f) As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise do Município de Cosmópolis, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

g) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Município de Cosmópolis, e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, e se o caso, a comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

h) O acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira;

3.1.4 Profissionais organizados sob a forma de cooperativa, vedado quando não atender ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.5. Empresas licitantes optantes e enquadradas a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.

**3.2. VISITA TÉCNICA:**

**3.2.1.** A visita técnica tem por finalidade proporcionar às licitantes o pleno conhecimento das condições físicas, operacionais e logísticas do local onde serão executados os serviços, possibilitando a correta elaboração da proposta comercial e reduzindo a ocorrência de erros de dimensionamento, solicitações de aditivos e alegações futuras de desconhecimento das condições de execução.

**3.2.2.** Considerando que o objeto compreende a instalação de um Posto de Transformação de 300 kVA para alimentação da Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB Jaguari, a visita técnica permitirá às licitantes conhecer as condições reais do local de execução dos serviços, possibilitando a verificação das condições de acesso, das características topográficas e construtivas da área, das interferências com instalações e redes elétricas existentes, das condições para mobilização de equipamentos e veículos, do espaço disponível para execução dos serviços, das condições de transporte, armazenamento e içamento de materiais e equipamentos, de eventuais restrições operacionais da unidade, bem como de quaisquer outras informações técnicas necessárias à adequada elaboração da proposta.

**3.2.3. Caráter da visita:**

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

**3.2.3.1.** A visita terá **caráter facultativo**.
**3.2.3.2.** A licitante poderá optar pela realização da visita ou pela apresentação de **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução**, firmada por seu representante legal ou responsável técnico, na qual declare possuir conhecimento suficiente do objeto, das condições do local e das exigências necessárias à perfeita execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela proposta apresentada.
**3.2.3.3.** A opção pela não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como fundamento para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos contratuais, prorrogação de prazo ou quaisquer alegações de desconhecimento das condições existentes no local da execução.
**3.2.4. Agendamento:**
**3.2.4.1.** As empresas interessadas poderão agendar a visita técnica junto à Secretaria Municipal de Saneamento Básico, em horário de expediente de Segunda a Sexta-feira das 8:00 as 16:00 horas, mediante solicitação prévia, até o último dia útil anterior ao prazo estabelecido para apresentação das propostas.
**3.2.4.2.** Para maiores informações, entrar em contrato através do e-mail villalta.dae@cosmopolis.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3882-3641.
**3.2.4.3.** A visita será acompanhada por servidor designado pela Administração, que prestará os esclarecimentos estritamente necessários sobre as condições do local, sem fornecer informações que possam comprometer a isonomia entre os licitantes.
**3.2.5. Representação:**
**3.2.5.1.** A visita poderá ser realizada por representante legal da empresa ou por profissional por ela formalmente designado, preferencialmente integrante de seu quadro técnico ou responsável pela futura execução dos serviços.
**3.2.5.2.** O representante deverá apresentar documento de identificação e, quando não se tratar do representante legal da empresa, documento que comprove sua autorização para realizar a visita.
**3.2.6. Declaração de Visita Técnica:**
**3.2.6.1.** Ao término da visita será fornecida Declaração de Visita Técnica, assinada pelo servidor responsável pelo acompanhamento, comprovando sua realização, elaborada de acordo com o Anexo XIII.
**3.2.6.2.** A declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, quando a licitante optar pela realização da visita.
**3.2.7. Declaração de Pleno Conhecimento:**
**3.2.7.1.** A licitante que **OPTAR POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA** deverá apresentar na Habilitação a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução, elaborada de acordo com o Anexo XIV, afirmando que possui conhecimento suficiente das características do objeto; que analisou os projetos, especificações técnicas e demais documentos da contratação; que assume integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta; que considera incluídos em sua proposta todos os custos necessários à perfeita execução do objeto; e que renuncia expressamente ao direito de alegar desconhecimento das condições existentes para justificar pedidos de aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
**3.2.8. Responsabilidade da Licitante:**
**3.2.8.1.** Independentemente da realização da visita técnica, será de inteira responsabilidade da licitante a avaliação das condições necessárias para execução dos serviços, incluindo aspectos técnicos, operacionais, logísticos, ambientais, de segurança e de acesso ao local.
**3.2.8.2.** A apresentação da proposta implicará a aceitação integral das condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, presumindo-se que a licitante possui pleno conhecimento do objeto e dos serviços a serem executados.
**3.2.9. Disposições Finais:**
**3.2.9.1.** A realização da visita técnica ou a apresentação da Declaração de Pleno Conhecimento não transfere à Administração qualquer responsabilidade por eventuais falhas de planejamento, erros de dimensionamento, omissões de custos ou equívocos na formulação da proposta, permanecendo tais responsabilidades integralmente atribuídas à contratada.

**3.3 ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTES:**
3.3.1 Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS** nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
3.3.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
3.3.3 De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.3.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.3.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.3.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.3.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.3.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
3.3.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.3.10 Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
3.3.12 Estrangeiras que não funcionam no País.
3.3.13 Entidades e Associações sem fins lucrativos.
3.3.14 O impedimento de que trata o item 3.3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.3.15 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.3.16 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.3.17 O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.3.18 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3.19 A vedação de que trata o item 3.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**
4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
4.2 O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma **BBMNET Licitações**.
4.3 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma **BBMNET** no menu **"Sala de Disputa"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.
4.3.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **"enviar proposta"**.
4.3.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
4.3.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário para início da sessão pública disputa de preços que será informado no CHAT.
4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.5.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de disputa de preços, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.
4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de término do recebimento das propostas.
4.12. O licitante deverá constar em sua proposta, **o valor e a descrição detalhada do objeto** ofertado de forma clara e sem abreviatura, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência planilha orçamentária e demais anexos deste Edital, sob pena de **desclassificação**.
4.12.1. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
4.12.2. **Quando for exigido**, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível na plataforma eletrônica.
4.12.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos Serviços neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
4.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
4.14. Os licitantes NÃO poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para licitação, sob pena de desclassificação.
4.15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.15.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
4.15.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
4.15.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.15.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.15.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;
4.15.6 Está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei 14.133/2021, em especial as descritas no art. 14 e art. 9º, § 1º e 2º.
4.16. Além do especificado no item 4.15. e subitens, deverá apresentar as declarações conforme item 7.8.5 deste edital, junto com os documentos de habilitação.
4.17. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.18. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

4.18.1. No caso de item/ou lote exclusivo para participação de Microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/ ou lote;
4.18.2. Nos casos em que os itens/lotes em que a participação não for exclusiva para Microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que Microempreendedor Individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.19. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.15 ao 4.18, como também os documentos do item 7.8.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.
4.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de disputa de preços.
4.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
**4.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Agente de Contratação/Autoridade Competente ou de sua desconexão (em todas as fases da licitação)**
4.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.
4.24. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.25. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.
4.25.1 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
5.2. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de disputa de preços.
5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.7. **Para julgamento será adotado o critério da Menor Preço Total do Lote, de modo que os lances deverão ser ofertados pelo Valor Total do lote (somatória de todos os itens/subitens da planilha orçamentária prevista no Termo de Referência).**
5.8. Na etapa de lances nesta Concorrência Eletrônica será adotado o modo de disputa **ABERTO**.
5.9. A etapa de lances na sessão pública terá duração de **00h:10m (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **00h:02m (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
5.9.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **00h:02m (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.12. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

5.13. No caso de desconexão do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
5.14. Quando a desconexão do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão Concorrência, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no chat da plataforma eletrônica.
5.15. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pela plataforma eletrônica e a sessão será automaticamente encerrada.
5.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.18 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO acerca da aceitação do lance de menor valor.
5.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará o microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
5.20. Nessas condições, as propostas de microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.22. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.23. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado Microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.
5.24. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
5.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.24.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.24.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
5.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.25.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.25.2 empresas brasileiras;
5.25.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.25.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
5.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para Contratação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

**5.30. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**

c) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação.

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentada no prazo de **02h:00m (duas horas), sob pena de desclassificação**;

d.1) É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima.

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.30.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

5.30.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.30.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.31. Em contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.31.1. No caso de serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.32. Se exigido garantia, será requisitado garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.33. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, conforme alínea "d" do item 5.30 deste edital, sob pena de não aceitação da proposta.

5.34. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior.

5.35. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta observado os itens subsequentes. A planilha poderá ser ajusta a pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.35.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.35.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 6. DA PROPOSTA READEQUADA

6.1. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que **no prazo máximo de até 02h:00m**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

**6.2. A proposta como o valor readequado deve ser elaborada conforme modelo de formulário de proposta (ANEXO III),** apresentação Planilha por elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, bem como redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.

6.3. A **proposta readequada** deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, obrigatoriamente:

**a) Planilha Orçamentária contendo as especificações e quantitativos dos serviços que serão executados, constando valores unitários, valores unitários com BDI e valores totais de cada item, sem ultrapassar os valores de referência estimados, com aproximação de no máximo 2 (duas) casas decimais;**

**b) Valor total da proposta;**

**c) Cronograma físico financeiro;**

**d) Planilha preenchida com Cálculo de BDI;**

**e)** prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data e término de recebimento das propostas.

6.4. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 6.1.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

6.5. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.
6.6. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega/ ou realização do objeto licitado na forma estabelecida no contrato, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos Serviços/produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.7. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.9. **O(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a Contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
**6.9.1.** Certidão de apenados de impedimento de Contrato/Licitações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados
**6.9.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a qual já inclui, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP https://certidoes.cgu.gov.br/
**6.9.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
**6.9.4.** Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::
**6.9.5.** O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação do licitante, bem como nas sanções previstas neste Edital, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**6.10. Após a ACEITAÇÃO DA PROPOSTA FINAL a Plataforma da BBMNET soltará um disparo da mensagem seguinte:** Atenção: A partir deste momento, os licitantes têm a disposição o mecanismo para manifestar a intenção de interpor recursos que se manterá disponível por 10 (dez) minutos, conforme o Artigo 165 da Lei 14.133/21. **Também haverá uma nova oportunidade na fase de Manifestação de Recurso.**

**7. DA HABILITAÇÃO**
7.1 Encerradas a etapa de negociação e considerada aceitável a oferta de menor valor através da proposta readequada e aprovado o sistema após sua demonstração, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o comando para Inserção dos documentos de Habilitação, conforme a integra do presente item (Item 7).
7.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02h:00m (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos no sistema, sujeito a inabilitação, caso não faça no tempo determinado.
7.1.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima (7.1.1).
7.2 A verificação pelo (a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova de validação de documentos, para fins de habilitação.
7.3 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado.
7.4. Os documentos apresentados sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados na forma dos itens 8 e 9 deste edital.
7.5. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.
7.6. Nos casos de consorcio os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o item 3.1.3 deste edital, na forma que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.
7.7. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

7.8. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da presente **CONCORRÊNCIA** são os seguintes:

**7.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/12;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

g) No caso de consórcios, as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o a Município de Cosmópolis, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d" do item 3. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação. E apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal, social e trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, se o caso, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

**7.8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF**;

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** todas do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c.1) prova de regularidade para com a **Fazenda FEDERAL** relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em **Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c.2) Prova de regularidade para com a **Fazenda ESTADUAL**, relativo aos Tributos Estaduais **inscritos em Dívida Ativa**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

c.3) Prova de regularidade para com **a Fazenda MUNICIPAL**, relativo aos Tributos Municipais **inscritos em Dívida Ativa, (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários),** expedida pelo Município;

c.4) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei Federal n° 8.212/91).

d) **Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço** (Lei Federal n° 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor;

e) **Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT** – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas vigentes.

**7.8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**PARA O LOTE 1:**

**a) Prova de aptidão** para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) ou Certidão(ões), emitidos pelo conselho profissional competente, em nome da licitante,** necessariamente em nome do licitante, no qual se indique que a empresa já executou, satisfatoriamente, os serviços.

**a.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante, se possível acompanhado da emissão da Nota

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Fiscal e, se caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).
**a.2.** No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos.
**a.3. Caso a empresa não apresente a devida nota fiscal referente a comprovação de aptidão, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO se entender necessário, poderá realizar durante a sessão a diligência para constatação da sua autenticidade.**

**b)** Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente ou mediante contrato de prestação de serviços, profissional(is) legalmente habilitado(s), com formação compatível com o objeto da licitação, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços.
**b.1.** A comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante poderá ser realizada mediante apresentação de contrato social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro meio admitido em lei.
**b.2.** Caso o(s) responsável(is) técnico(s) esteja(m) indicado(s) na Certidão de Registro da Empresa, fica dispensada a apresentação de documentação adicional para comprovação do vínculo. No caso de profissional que seja sócio da empresa, o vínculo será comprovado pelo respectivo contrato social.

**c)** Apresentação de registro ou inscrição do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) no respectivo conselho profissional competente (CREA, CAU ou equivalente), quando aplicável.

**d)** Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente, emitido pelo conselho profissional competente, que comprove a experiência do responsável técnico em serviços compatíveis com o objeto.

**e)** Compromisso de emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou documento equivalente) relativa aos serviços a serem executados, previamente ao início da execução contratual.

**f)** Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para execução contratual, conforme ANEXO XI;

**g)** Declaração formal do licitante com indicação do Responsável Técnico, conforme ANEXO XII; sendo que a não apresentação será motivo de Inabilitação

**h)** Declaração de Realização de Vistoria, caso a licitante tiver optado por fazê-la, conforme ANEXO XIII.

**i)** Declaração de Conhecimento Técnico, caso a licitante NÃO tiver optado por fazê-la, conforme ANEXO XIV.

**PARA O LOTE 2:**
**a) Prova de aptidão** para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no qual se indique que a empresa já forneceu/e ou executou, satisfatoriamente, os produtos/ e ou serviços.
**a.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante, se possível acompanhado da emissão da Nota Fiscal e, se caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).
**a.2.** No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos.
**a.3. Caso a empresa não apresente a devida nota fiscal referente a comprovação de aptidão, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO se entender necessário, poderá realizar durante a sessão a diligência para constatação da sua autenticidade.**

**7.8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
**PARA O LOTE 1 E 2:**
**a) Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo, 90

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

(noventa) dias.

a.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos Termos da **Súmula 50** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

**PARA O LOTE 1:**

**b)** Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios social**, a contratada deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

**b.1)** Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

**c)** Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos dos balanços dos dois últimos exercícios:

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

| LC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE |
|---|

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

| EN = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE / ATIVO TOTAL |
|---|

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

| LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE |
|---|

**7.8.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**a)** Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – ANEXO IV), artigo 63, I, Lei Federal nº 14.133/21;

**b)** Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – ANEXO V) – artigo 68, VI, Lei nº 14.133/21;

**c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (conforme modelo – ANEXO VI);

**d)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da apresentação das propostas, conforme disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21 (conforme modelo – ANEXO VII);

**e)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa como também, que não foi declarado inidôneo para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas (conforme modelo – ANEXO VIII);

**f)** Declaração da Licitante que caso vencedora cumprirá todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos (conforme modelo – ANEXO IX).

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

**g)** Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil em observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 (conforme modelo – ANEXO X).

**7.9. DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:**
7.9.1. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.9.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas – artigo 64, I e II, Lei Federal nº 14.133/21;
7.9.3. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o (a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** considerará a proponente HABILITADA.

**7.10. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:**
7.10.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.10.2. Caso a documentação apresentada pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
7.10.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, social e trabalhista fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) Agente de Contratação.
7.10.2.2. A não regularização fiscal, social e trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8. DA FORMA DE ENVIO PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEM ASSINATURA DIGITAL E AUTENTICAÇÃO DIGITAL**
8.1 Os documentos inseridos na plataforma eletrônica relativos à habilitação e Proposta Readequada sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogável, contados da data da sessão pública virtual, no seguinte endereço, a saber:
8.1.1. Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Dr Campos Salles nº 398 – Centro - Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-027.
8.1.2 A municipalidade não se responsabilizará pelos documentos enviados pelo correio.
8.2 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta na integra dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o (a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** convocar a empresa licitante classificada em 2° (segundo) lugar ou até mesmo os lances subsequentes sucessivamente até a aceitação do lance.
8.3 A documentação para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**9. DA AUTENTICAÇAO DOS DOCUMENTOS**
9.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:
9.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
9.1.2. Cópia com autenticação digital (via impressa) com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
9.1.3. Autenticação feita por **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Cosmópolis, com a apresentação do

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

original, podendo ser efetuada em horário expediente, no Setor de Compras e Licitações, situada na Rua Dr Campos Salles nº 398 – Centro – Cosmópolis/SP, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
9.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

**10. RECURSOS**
10.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** poderá fazê-lo no **prazo de 10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção na plataforma eletrônica com a devida motivação, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer no prazo concedido na plataforma eletrônica importará a preclusão do direito de recurso.
10.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, à autoridade competente para decisão.
10.5. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
10.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
10.8. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser obrigatoriamente inseridas na plataforma eletrônica (www.novobbmnet.com.br)
10.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
11.2. Após a homologação do processo licitatório, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a devida publicação do Extrato no Semanário Eletrônico Municipal.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
12.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, a saber:
**a)** 00472/2026-2026/001048-00565.011302.1020.011302.1751200031.020.4490510000.1.1100000
12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

**13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
13.1. As obrigações decorrentes desta Concorrência consubstanciar-se-ão através do instrumento contratual, cuja minuta consta do **ANEXO XV** deste Edital.
**13.2.** No que se refere à contratação de serviços, a previsão de prestação de serviços ocorrerá de forma **imediata** a partir da emissão da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal.
12.2.1. O prazo de execução da obra será de **8 (oito meses**, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.
13.2.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021.
13.2.3. Os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro estão referenciados aos prazos estabelecidos pelas normas da CPFL. Caso haja alteração nos prazos da CPFL, é permitido aditar este Cronograma.

13.3. No que tange à aquisição da caixa de medição, a previsão de entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta)

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

dias corridos a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor Competente.
13.3.1. O prazo de vigência do contrato referente à aquisição da caixa de medição será de **6 (meses)**, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021.
13.4 É vedada a alteração dos valores contratuais, conforme artigo 133 da Lei nº 14.133/2021, exceto nos seguintes casos:
13.4.1 para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
13.4.2 por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
13.4.3 por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, observado o limite legal, quando determinadas pela Contratante em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**13.5 DA ASSINATURA DO CONTRATO**
13.5.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá(ão) assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.
13.5.2 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
13.5.3. O Contrato poderá ser assinado digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da Lei Federal nº 14.063/20.
13.5.4. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dele decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item DAS SANÇÕES e subitens.
13.5.5. Também para assinatura do(s) o(s) contrato(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**13.6. DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVENTIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**
13.6.1Conforme o disposto no art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Contudo, buscando dar fiel cumprimento aos preceitos legais, poderá a Administração Pública realizar a glosa de pagamento, por meio de retenção cautelar e pagamento vinculado de encargos trabalhistas.

**13.7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**
13.7.1. Não será exigida a prestação de garantia da contratação no presente certame

**13.8 DA DIVULGAÇÃO**
13.8.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado e será publicado o devido extrato no Semanário Eletrônico Municipal.

**14. DA GARANTIA DE PROPOSTA**
14.1. Não será exigida a prestação de garantia de proposta no presente certame.

**15. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**
15.1. A execução do(s) objeto(s) será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
15.2. A execução do(s) objeto(s) da contratação deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, gestor e Secretário(a) da Pasta, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme item 17.10.
15.3. **A Gestão do Contrato será realizada pelo (a) Sr (a). Leandro Ricardo Zanelato – Cargo: Secretário de Saneamento Básico, CPF nº 269.488.638-84; Fiscal do Contrato o (a) Sr. (a) José Carlos Villalta –Engenheiro Eletricista, CPF nº 890.029.208-06.**
15.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela CONTRATADA, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se os serviços/aquisições foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura.
15.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devido à **CONTRATADA**,

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
15.6. O recebimento e aceite do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, verificadas posteriormente.
15.7. O objeto será recebido consoante as disposições do art.140**,** da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

**16. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**
16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, que registrará as ocorrências em relatório circunstanciado, podendo ser assistido por equipe de apoio e/ou por empresa contratada para esse fim, conforme autorizado pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
16.2. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.
16.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados da supervisão das obras / serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
16.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
16.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
16.6. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico ou na proposta da CONTRATADA devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
16.8. Os bens, obras ou serviços rejeitados serão devolvidos à CONTRATADA, que arcará com os custos de retirada e substituição. A nova entrega estará sujeita à mesma fiscalização e aos mesmos critérios de conformidade previstos nesta cláusula.
16.9. A utilização, ainda que parcial, do objeto pela Administração antes do recebimento definitivo não caracterizará aceitação tácita, tampouco exonera a CONTRATADA de responsabilidades por eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente.
16.10. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o seu envio para testes, interromperá o prazo de pagamento, o qual será reiniciado integralmente a partir da aprovação ou substituição do item reprovado, podendo tal interrupção ocorrer sucessivas vezes, sempre que necessário.
16.11.O **CONTRATANTE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do Município.
16.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou penal da **CONTRATADA**, inclusive por vícios ocultos, defeitos de projeto, execução ou materiais, nem a desonera do cumprimento das garantias legais e contratuais, conforme legislação vigente.

**17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
17.1. As obras serão executadas em regime de Preço Total do Lote, assim sendo, as medições mensais devem ser compatíveis com o avanço físico real dos serviços, de maneira a estabelecer os valores para pagamento, em conformidade com o cronograma e tabela de medição e faturamento;
17.1.1.O pagamento será realizado mediante a apresentação da medição dos serviços pela empresa contratada, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido. A medição deverá ser enviada para análise e aprovação técnica. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias do mês subsequente a medição realizada, de acordo com as medições correspondentes às etapas concluídas do Cronograma Físico-Financeiro, após o recebimento ambos atestados pelo fiscal, gestor e Secretário(a) da Pasta.
17.1.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
17.1.3. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do Processo Administrativo, número da Concorrência e número do Contrato, sob pena da devolução do documento, que após será encaminhado à Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.
17.1.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
17.1.5. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
17.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades do Contrato, nem implicarão na aceitação do objeto.
17.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
17.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
17.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislações vigentes.
17.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.
17.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
17.8. O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
17.9. A Fiscalização do CONTRATANTE somente atestará a prestação do(s) objeto(s) e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
17.10. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido no presente.
17.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, esta terá direito à correção monetária pró-rata die, pelo índice IPCA (IBGE), entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos do efetivo pagamento.
17.12. A contratada deverá realizar inscrição no CNO – Cadastro Nacional de Obras, bem como ser descrito em todas notas fiscais de medição.

**18. DAS SANÇÕES**
18.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o **LICITANTE** ou a **CONTRATADA** que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura do Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.
18.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 18.3;

18.3. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/21, o Contratante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 18.3 observará os seguintes parâmetros:

18.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na prestação do objeto, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de prestação em atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso da prestação do objeto por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

18.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

18.4.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato.

18.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

18.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 18.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

18.8. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 18.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos a **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

18.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

18.11. A aplicação das sanções previstas no item 18.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

18.13. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

**19. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

19.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21.

19.2. A pretensão referida no subitem "19.1" será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Setor de Compras e Licitações, o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica (vide item 1.7.5) tempestivamente.

19.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.4. **O (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO** responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da lei Federal 14.133/21, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos anexos deste edital. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

19.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da Concorrência e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21.

19.6. As impugnações poderão ser endereçadas ao Setor de Compras e licitações, o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica (vide item 1.7.5.) tempestivamente.

19.6.1. No ato de apresentação da impugnação é obrigatório anexar na plataforma eletrônica a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante, juntamente com o documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

19.7. Caberá ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU A AUTORIDADE SUPERIOR,** auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos anexos deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo a respectiva decisão ser divulgada no sistema e juntada aos autos da Concorrência.

19.8. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório da **CONCORRÊNCIA,** além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

19.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nas Disposições Preliminares deste Edital, no mesmo horário e local, **salvo quando houver designação expressa de outra data.**

19.10. As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. As normas disciplinadoras desta CONCORRÊNCIA serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e da contratação.

***20.2 O prazo fixado para a apresentação das propostas será de no mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do aviso do edital.***

20.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

20.3. Ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou **AUTORIDADE SUPERIOR** é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar/anular a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.
20.6. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da CONCORRÊNCIA.
20.7. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da CONCORRÊNCIA.
20.8. A adjudicação do lote desta CONCORRÊNCIA não implicará em direito a Contratação.
20.9. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
20.10. Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
20.11 As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
20.12 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação da empresa licitante sob as sanções cabíveis.
**20.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Agente de Contratação/Autoridade Competente ou de sua desconexão (em todas as fases da licitação executadas na BBMNET).**
20.14 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
20.14.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
20.15 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização da Concorrência, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
20.16 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
20.17 A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
20.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Cosmópolis.

## 21. DOS ANEXOS AO EDITAL

21.1. Segue anexos ao presente Edital como parte integrante, a saber:
a) ETP – Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I);
b) Termo de Referência (ANEXO II);
c) Modelo de Proposta de Preços (ANEXO III);
d) Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO IV);
e) Modelo de Declaração do Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal (ANEXO V);
f) Modelo de Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 (ANEXO VI);
g) Modelo de Declaração de Cumprimento dos Direitos Trabalhistas (ANEXO VII);
h) Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos (ANEXO VIII);
i) Modelo de Declaração que Cumprirá Todas as Exigências Estabelecidas no Edital e seus Anexos (ANEXO IX);
j) Modelo de Termo de Opção enquadramento MEI, ME e EPP (ANEXO X);
k) Modelo de Declaração de Capacidade Técnico-Operacional (ANEXO XI);
l) Modelo de Declaração de Indicação de Responsável Técnico (ANEXO XII);

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

m) Modelo de Declaração de Realização de Vistoria (ANEXO XIII);
n) Modelo de Declaração Conhecimento Técnico (ANEXO XIV);
o) Minuta do Contrato (ANEXO XV);
p) Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas (ANEXO XVI).

Cosmópolis/SP, 31 de Agosto de 2026

.....
Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

**EDITAL RETIFICADO E REMARCADO**

**ANEXO I – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.860/2026**

**ETP - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

**1. INTRODUÇÃO:**
**1.1.** O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta a análise interna e implementação quando identificada a necessidade de novos processos, estruturas complementares e inclusive a edição de normas regulamentares visando à governança das contratações e ao cumprimento do estabelecido no art. 18 da Lei Federal n° 14.133/21 devendo tal medida estar alinhada à realidade fática do município.
**1.2.** O ETP - Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos no art. 18, incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º e quando não contemplados deverão sempre apresentar as devidas justificativas. Já o § 3º determina que o estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.
**1.3.** A aquisição e ou contratação deste ETP deverá estar sempre previsto no PAC – Plano Anual de Contratação tudo em conformidade com o art. 12, VII, bem como abrangendo à todas as contratações previstas, inclusive aquelas dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21.
**1.4.** Portanto, objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, demonstrando através de documentos a real necessidade da contratação, com busca a propiciar a melhor viabilidade técnica para implementar, bem como instruir o arcabouço básico para depois elaborar o TR - Termo de Referência.
**1.5.** O objeto é a **Contratação de serviço de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de um Posto de Transformação de 300KVA, padrão CPFL para alimentação da Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB – Jaguari.**
**E aquisição de caixa de medição e proteção urbana/rural para alvenaria com três portas, padrão CPFL – GED 2588.**

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**
2.1. A Secretaria Municipal de Saneamento Básico, dentre suas atribuições, é responsável pela captação, tratamento e distribuição de água potável, bem como pela coleta, transporte e tratamento de esgoto sanitário no Município de Cosmópolis/SP.
2.2. Atualmente, a Secretaria dispõe de duas unidades responsáveis pela captação de água bruta:
2.2.1. ETA – Pirapitingui (Estação de Tratamento de Água);
2.2.2. EEAB – Jaguari (Estação Elevatória de Água Bruta).
2.3. A EEAB – Jaguari é responsável pelo fornecimento de aproximadamente 40% da água bruta utilizada na operação da ETA – Pirapitingui, constituindo-se em unidade essencial para o abastecimento de água potável do Município de Cosmópolis.
2.4. A EEAB – Jaguari está localizada às margens do Rio Jaguari, em área rural não atendida pela rede de distribuição de energia elétrica. Em razão da necessidade de manter a continuidade da captação de água, a unidade vem sendo abastecida, de forma temporária, por grupos geradores movidos a óleo diesel.
2.5. Considerando os elevados custos da operação da EEAB – Jaguari por meio de grupos geradores movidos a óleo diesel, mostra-se necessária a implantação de um posto de transformação alimentado pela rede da CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, visando reduzir os custos operacionais e garantir maior eficiência ao sistema de abastecimento de água.

**3. ALINHAMENTO COM PCA:**
3.1. A presente contratação de serviços e aquisição da caixa de medição consta no item 3.2.3, item n° 03 do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente – Exercício 2026.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
**4.1. A CONTRATADA para prestação de serviços deverá atender aos seguintes requisitos:**
4.1.1. Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de um Posto de Transformação ao tempo, padrão CPFL, 300 KVA, entrada trifásica em média tensão de 11,9 KV, saída trifásica (3 fases + neutro) de 380/220V, instalado em poste singelo, e demais instalações elétricas descritas no Memorial Descritivo e desenho EL 001/0325 – rev. 01.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

4.1.2. Fornecimento do projeto executivo completo, contendo todos os documentos necessários para análise e aprovação da CPFL, incluindo memorial descritivo, cálculo de demanda, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), solicitação à CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz para interligação à rede elétrica, e demais documentos pertinentes.
4.1.3. Elaboração do projeto executivo elétrico em conformidade com o Projeto Básico EL 001/0325 – rev. 01, observando as normas vigentes da concessionária, GED 2855 e demais aplicáveis, bem como as normas ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 14039.
4.1.4. Elaboração e aprovação dos projetos e documentos técnicos necessários à implantação do posto de transformação, em conformidade com as normas da ABNT, padrões da CPFL e demais legislações aplicáveis.
4.1.5. Comprovação da viabilidade técnica da implantação, considerando as condições do local, as interferências existentes, a disponibilidade da rede elétrica e as adequações necessárias.
4.1.6. Obtenção, quando aplicável, das aprovações, licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes e pela concessionária de energia.
4.1.7. Execução dos serviços em conformidade com as normas de segurança, mediante apresentação da ART, dos demais documentos técnicos obrigatórios e utilização dos equipamentos de proteção exigidos.
4.1.8. Entrega da instalação testada, comissionada e energizada, acompanhada dos projetos "as built", relatórios de ensaios, certificados e demais documentos necessários ao recebimento definitivo.

**4.2. A CONTRATADA para aquisição da caixa de medição deverá seguir os seguintes requisitos:**
4.2.1. Fornecimento de caixa de medição e proteção urbana/rural para alvenaria, padrão CPFL – GED 2588.
4.2.2. A caixa de medição deverá possuir dimensões de altura (H) de 1.600 mm, largura (L) de 1.800 mm e profundidade (P) de 400 mm.
4.2.3. A caixa de medição e proteção urbana/rural para alvenaria deverá ser fornecida com três portas, conforme padrão CPFL – GED 2588.
4.2.4. O equipamento deverá ser compatível com as especificações técnicas exigidas pela concessionária CPFL, atendendo integralmente ao padrão GED 2588 e demais normas técnicas aplicáveis.
4.2.5. Os materiais empregados na fabricação deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de defeitos de fabricação e adequados para instalação em ambiente urbano/rural.
4.2.6. A caixa deverá ser fornecida completa, acompanhada de todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários à sua correta instalação e utilização, conforme padrão da concessionária.
4.2.7. O fornecimento deverá contemplar o transporte, acondicionamento e entrega do equipamento, preservando sua integridade até o recebimento definitivo.
4.2.8. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem avarias, deformações ou danos decorrentes do transporte ou armazenamento.

**5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | 01 | SERVIÇO | Serviço de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de um Posto de Transformação de 300KVA, padrão CPFL para alimentação da Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB – Jaguari. |
| 02 | 01 | CONJUNTO | Aquisição de caixa de medição e proteção urbana/rural (Altura H = 1600mm. Largura L = 1800mm. Profundidade P = 400mm) para alvenaria com três portas, padrão CPFL – GED 2855. |

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**
6.1. Devido a natureza da contratação/aquisição, não se verifica buscas alternativas viáveis para a execução do objeto.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**
7.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 264.858,46 (Duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**.
7.2. Para a estimativa de preços referenciais da aquisição, foram utilizados os parâmetros contidos no inc. II da IN SEGES 065/2021 Art. 5°, inc. I e IV do Art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021.
*Instrução Normativa*

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

*I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
*IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**
**8.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de um Posto de Transformação de 300 kVA, padrão CPFL, destinado à alimentação elétrica da Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB Jaguari, incluindo a elaboração e aprovação do projeto executivo junto à concessionária, fornecimento e instalação dos equipamentos e materiais, execução das obras civis e elétricas necessárias, realização de testes, comissionamento, energização da instalação, entrega dos projetos "*as built"* e demais documentos técnicos exigidos, bem como na aquisição de caixa de medição e proteção urbana/rural para alvenaria, padrão CPFL – GED 2588, com dimensões de 1.600 mm de altura, 1.800 mm de largura e 400 mm de profundidade, composta por três portas, constituindo itens distintos do mesmo processo licitatório, devendo ambos atender integralmente às normas da ABNT, aos padrões da CPFL e às demais legislações técnicas aplicáveis.

**9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:**
9.1. Considerando que o objeto é composto por naturezas distintas, sendo um item referente à prestação de serviço de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de posto de transformação e outro destinado à aquisição de caixa de medição padrão CPFL, mostra-se tecnicamente viável o parcelamento do objeto em itens, de forma a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas especializadas em cada segmento, atendendo ao interesse público e à economicidade.
9.2. Ressalta-se que o parcelamento não impede que uma mesma empresa seja vencedora de ambos os itens, desde que atenda às exigências de habilitação e às especificações técnicas estabelecidas no processo licitatório.

**10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**
10.1. Com a contratação, pretende-se garantir o fornecimento de energia elétrica em média tensão para a Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB Jaguari, proporcionando maior segurança, confiabilidade e capacidade ao sistema elétrico da unidade.
10.2. Busca-se, ainda, disponibilizar a infraestrutura necessária para atendimento às exigências da concessionária CPFL, por meio da instalação do posto de transformação e da aquisição da caixa de medição padrão, assegurando o adequado funcionamento da estação, a continuidade dos serviços de abastecimento de água e o atendimento às normas técnicas e regulamentares vigentes.
10.3. Como resultado, espera-se reduzir significativamente os custos operacionais atualmente decorrentes da utilização de geradores movidos a diesel para alimentação da unidade, promovendo maior eficiência energética, economicidade para a Administração Pública e menor impacto ambiental.

**11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**
11.1. Previamente ao contrato, a Administração deverá designar formalmente o gestor e fiscal do(s) contrato(s), em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**
12.1. Não se verifica contratações correlatas/interdependentes para a execução do objeto.

**13. IMPACTOS AMBIENTAIS:**
13.1. A execução dos serviços de instalação do Posto de Transformação de 300 kVA para alimentação da Estação Elevatória de Água Bruta no Rio Jaguari poderá gerar impactos ambientais temporários e de pequena magnitude, decorrentes principalmente das atividades de movimentação de solo, transporte de materiais, utilização de equipamentos e geração de resíduos da construção civil.
13.2. Os principais impactos potenciais compreendem a geração de resíduos sólidos (embalagens, sobras de cabos, materiais metálicos, concreto e demais resíduos da obra), emissão de poeira e ruídos durante a execução dos serviços, além do risco de contaminação do solo e das águas por vazamentos acidentais de combustíveis, lubrificantes ou óleos utilizados em máquinas

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

e equipamentos.
13.3. Considerando que a intervenção será realizada nas proximidades da Estação Elevatória de Água Bruta do Rio Jaguari, deverão ser adotadas medidas preventivas para evitar qualquer interferência na qualidade da água captada e minimizar impactos sobre o meio ambiente, observando rigorosamente a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis.
13.4. A empresa contratada será responsável pela adoção das boas práticas ambientais durante toda a execução dos serviços, incluindo:
13.4.1. gerenciamento e destinação ambientalmente adequados dos resíduos gerados, conforme a legislação vigente;
13.4.2. prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos e demais substâncias potencialmente poluentes;
13.4.3. controle da emissão de poeira e ruídos, sempre que tecnicamente possível;
13.4.4. recuperação e limpeza das áreas eventualmente afetadas ao término dos serviços;
13.4.5. atendimento às condicionantes ambientais eventualmente exigidas pelos órgãos competentes e à legislação aplicável.
13.5. Diante da natureza da contratação, conclui-se que os impactos ambientais são de caráter temporário, localizados e mitigáveis, podendo ser adequadamente controlados mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas previstas no contrato e pela observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis.

**14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**
14.1. Declara-se viável a contratação e aquisição objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

**15. ANÁLISE DE RISCOS:**
15.1. Riscos – Fase de Planejamento:

| **Risco 1:** | **Planejamento deficiente** | |
|---|---|---|
| **Probabilidade:** | Baixa | **Dano Potencial**<br>Prejuízo ao atendimento das demandas na Secretaria de Saneamento Básico |
| **Ação Preventiva** | | **Responsável** |
| Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente os serviços conforme as necessidades do órgão. | | Secretaria de Saneamento Básico |
| **Ação de Contingência** | | **Responsável** |
| Revisão de quantitativos | | Secretaria de Saneamento Básico |

15.2. Riscos – Fase de Licitação:

| **Risco 2:** | **Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato** | |
|---|---|---|
| **Probabilidade:** | Baixa | **Dano Potencial**<br>Prejuízo ao atendimento das necessidades, fornecimento de água potável a esta municipalidade. |
| **Ação de Contingência** | | **Responsável** |
| Recessão contratual e reinício do processo licitatório | | Setor de Compras e Licitações |

15.3. Riscos – Gestão do Contrato:

| **Risco 3:** | **Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado** | |
|---|---|---|
| **Probabilidade:** | Baixa | **Dano Potencial**<br>Prejuízo ao erário |
| **Ação Preventiva** | | **Responsável** |
| Elaboração do Termo de Referência e especificações técnicas adequadas; fiscalização de contrato; fiscalização de entrega. | | Secretaria de Saneamento Básico |
| **Ação de Contingência** | | **Responsável** |
| Sansões e penalidades previstas no Contrato | | Jurídico |

**16. APROVAÇÃO E ASSINATURAS:**
16.1. A Comissão Técnica e Responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, bem como os agentes que participaram foi constituída por:
a) Leandro Ricardo Zanelato – CPF n° 269.488.638-84 – Secretário de Saneamento Básico – Comissionado;
b) José Carlos Villalta – CPF n° 890.029.208-06 – Engenheiro Eletricista - Efetivo.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

**EDITAL RETIFICADO E REMARCADO**

**ANEXO II – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.860/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO**

**1. OBJETO:**
1.1. Contratação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para instalação de Posto de Transformação de 300KVA, padrão CPFL, destinado à alimentação da Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB – Jaguari, compreendendo os materiais, equipamentos e demais componentes necessários à execução do objeto, inclusive o fornecimento da caixa de medição e proteção urbana/rural para alvenaria, com três portas, padrão CPFL, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Planilha Orçamentária.

**2. JUSTIFICATIVA:**
2.1. A Secretaria Municipal de Saneamento Básico, dentre suas atribuições, é responsável pela captação, tratamento e distribuição de água potável, bem como pela coleta, transporte e tratamento de esgoto sanitário no Município de Cosmópolis/SP.
2.2. Atualmente, a Secretaria dispõe de duas unidades responsáveis pela captação de água bruta:
2.2.1. ETA – Pirapitingui (Estação de Tratamento de Água);
2.2.2. EEAB – Jaguari (Estação Elevatória de Água Bruta).
2.3. A EEAB – Jaguari é responsável pelo fornecimento de aproximadamente 40% da água bruta utilizada na operação da ETA – Pirapitingui, constituindo-se em unidade essencial para o abastecimento de água potável do Município de Cosmópolis.
2.4. A EEAB – Jaguari está localizada às margens do Rio Jaguari, em área rural não atendida pela rede de distribuição de energia elétrica. Em razão da necessidade de manter a continuidade da captação de água, a unidade vem sendo abastecida, de forma temporária, por grupos geradores movidos a óleo diesel.
2.5. Considerando os elevados custos da operação da EEAB – Jaguari por meio de grupos geradores movidos a óleo diesel, mostra-se necessária a implantação de um posto de transformação alimentado pela rede da CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, visando reduzir os custos operacionais e garantir maior eficiência ao sistema de abastecimento de água.

**3. DESCRIÇÃO:**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | 01 | SERVIÇO | Serviço de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de um Posto de Transformação de 300KVA, padrão CPFL para alimentação da Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB – Jaguari. |
| 02 | 01 | CONJUNTO | Fornecimento de 01 (uma) caixa de medição e proteção urbana/rural para alvenaria (Altura H = 1600mm. Largura L = 1800mm. Profundidade P = 400mm), com três portas, padrão CPFL – GED 2855, destinada à instalação no Posto de Transformação de 300KVA da EEAB Jaguari. A individualização deste material como Item 02 decorre exclusivamente da metodologia utilizada para formação do orçamento estimativo, tendo em vista a inexistência de preço correspondente nas tabelas referenciais utilizadas pela Administração, razão pela qual seu valor foi obtido mediante pesquisa direta de mercado. O Item 02 não representa o fornecimento de uma segunda caixa ou de equipamento adicional ao Posto de Transformação. |

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
4.1. A CONTRATADA para prestação de serviços deverá atender aos seguintes requisitos:
4.1.1. Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de um Posto de Transformação ao tempo, padrão CPFL, 300

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

KVA, entrada trifásica em média tensão de 11,9 KV, saída trifásica (3 fases + neutro) de 380/220V, instalado em poste singelo, e demais instalações elétricas descritas no Memorial Descritivo e desenho EL 001/0325 – rev. 01.
4.1.2. Fornecimento do projeto executivo completo, contendo todos os documentos necessários para análise e aprovação da CPFL, incluindo memorial descritivo, cálculo de demanda, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), solicitação à CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz para interligação à rede elétrica, e demais documentos pertinentes.
4.1.3. Elaboração do projeto executivo elétrico em conformidade com o Projeto Básico EL 001/0325 – rev. 01, observando as normas vigentes da concessionária, GED 2855 e demais aplicáveis, bem como as normas ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 14039.
4.1.4. Elaboração e aprovação dos projetos e documentos técnicos necessários à implantação do posto de transformação, em conformidade com as normas da ABNT, padrões da CPFL e demais legislações aplicáveis.
4.1.5. Comprovação da viabilidade técnica da implantação, considerando as condições do local, as interferências existentes, a disponibilidade da rede elétrica e as adequações necessárias.
4.1.6. Obtenção, quando aplicável, das aprovações, licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes e pela concessionária de energia.
4.1.7. Execução dos serviços em conformidade com as normas de segurança, mediante apresentação da ART, dos demais documentos técnicos obrigatórios e utilização dos equipamentos de proteção exigidos.
4.1.8. Entrega da instalação testada, comissionada e energizada, acompanhada dos projetos “as built”, relatórios de ensaios, certificados e demais documentos necessários ao recebimento definitivo.
4.1.9. Possuir capacidade técnica comprovada para execução de serviços de engenharia elétrica compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica e demais documentos exigidos no Edital.
4.1.10 A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados, sob responsabilidade de engenheiro eletricista devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
4.1.11. Todos os materiais, equipamentos e componentes empregados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir certificação dos órgãos competentes quando aplicável e atender às especificações técnicas do projeto, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às exigências da concessionária CPFL e à legislação vigente.
4.1.12. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.
4.1.13. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem a contratação, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as NRs do Ministério do Trabalho, a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-18 (Segurança na Construção), NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicáveis, e demais normas pertinentes.
4.1.14. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, da população e das instalações existentes, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou de terceiros durante a execução dos serviços.
4.1.15. Caberá à CONTRATADA executar todos os testes, ensaios, regulagens e procedimentos de comissionamento necessários ao perfeito funcionamento do posto de transformação, apresentando os respectivos laudos técnicos e certificados quando exigidos.
4.1.16. A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte técnico necessário para atendimento às exigências da concessionária de energia elétrica (CPFL), inclusive promovendo as adequações eventualmente solicitadas até a aprovação final, energização e liberação para operação do sistema.
4.1.16.1. Caberá à CONTRATADA a elaboração, protocolo, acompanhamento e atendimento técnico das solicitações necessárias perante a concessionária CPFL, inclusive quanto ao projeto executivo e às adequações técnicas que estejam compreendidas no objeto da contratação.
4.1.16.2. Eventuais valores cobrados diretamente pela concessionária CPFL a título de participação financeira, obras de conexão de responsabilidade da concessionária, taxas, vistorias, desligamentos, interligações e demais cobranças próprias da concessionária serão de responsabilidade da CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Cosmópolis, não devendo tais valores ser incluídos na proposta da CONTRATADA.
4.1.16.3. A extensão da rede de média tensão entre o ponto da rede existente da CPFL e a EEAB Jaguari não integra o escopo dos serviços a serem executados pela CONTRATADA no âmbito desta contratação.
4.1.17. Ao término dos serviços, deverão ser entregues os projetos "as built", relatórios de testes e comissionamento, certificados de garantia dos equipamentos, manuais de operação e manutenção, ART de execução e demais documentos técnicos necessários ao recebimento definitivo da obra.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

4.1.18. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter responsável técnico disponível para acompanhamento dos serviços, prestando suporte à fiscalização sempre que solicitado.
4.1.19. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela correta destinação dos resíduos gerados e pela recuperação das áreas eventualmente afetadas pela execução dos serviços.
4.1.20. O recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à conclusão integral da instalação, à aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, à energização do posto de transformação pela concessionária e ao pleno funcionamento da alimentação elétrica da Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB Jaguari.
4.2. Para o fornecimento da caixa de medição e proteção integrante do Posto de Transformação, a CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos:
4.2.1. Fornecimento de caixa de medição e proteção urbana/rural para alvenaria, padrão CPFL – GED 2588.
4.2.2. A caixa de medição deverá possuir dimensões de altura (H) de 1.600 mm, largura (L) de 1.800 mm e profundidade (P) de 400 mm.
4.2.3. A caixa de medição e proteção urbana/rural para alvenaria deverá ser fornecida com três portas, conforme padrão CPFL – GED 2588.
4.2.4. O equipamento deverá ser compatível com as especificações técnicas exigidas pela concessionária CPFL, atendendo integralmente ao padrão GED 2588 e demais normas técnicas aplicáveis.
4.2.5. Os materiais empregados na fabricação deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de defeitos de fabricação e adequados para instalação em ambiente urbano/rural.
4.2.6. O fornecimento correspondente ao Item 02 compreende o invólucro da caixa de medição e proteção, com três portas, nas dimensões e características estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico e demais documentos técnicos da contratação, devendo atender ao padrão CPFL aplicável.
4.2.6.1. Não integram o preço específico do Item 02 os componentes elétricos internos previstos no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária, uma vez que estes se encontram contemplados separadamente na composição orçamentária da contratação, não devendo haver duplicidade de custos na elaboração da proposta.
4.2.6.2. A individualização do valor da caixa decorre da inexistência de referência correspondente nas tabelas oficiais utilizadas para formação do orçamento estimativo, tendo seu preço sido obtido mediante pesquisa direta de mercado, não caracterizando fornecimento de uma segunda caixa ou equipamento adicional.
4.2.7. O fornecimento deverá contemplar o transporte, acondicionamento e entrega do equipamento, preservando sua integridade até o recebimento definitivo.
4.2.8. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem avarias, deformações ou danos decorrentes do transporte ou armazenamento.

**5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
5.1. No que se refere à contratação de serviços, a previsão de prestação de serviços ocorrerá de forma **imediata** a partir da emissão da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal.
5.1.1. O prazo de execução da obra será de **8 (meses)**, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.
5.1.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (meses)**, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021.
5.1.3. Os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro consideram os prazos estimados para análise, aprovação, vistoria, interligação e demais procedimentos de responsabilidade da concessionária CPFL. Eventuais atrasos comprovadamente atribuíveis à concessionária, desde que não decorrentes de ação, omissão, pendência documental ou qualquer fato imputável à CONTRATADA, poderão ensejar a correspondente adequação ou prorrogação do cronograma contratual, mediante justificativa, comprovação e análise da Administração, sem aplicação de penalidades à CONTRATADA por período de atraso que comprovadamente não lhe seja imputável.

**5.2. PARA O LOTE 1 – SERVIÇO DE ENGENHARIA**, o regime de execução será o de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante contratação por preço certo e total para a execução integral do objeto.
**5.2.1.** O preço contratado para o Lote 1 deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo, sem se limitar a, materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, máquinas, transporte, mobilização e desmobilização, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, BDI e demais custos diretos e indiretos, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.
**5.2.2.** As medições do **Lote 1** serão realizadas de acordo com o efetivo avanço físico dos serviços e com as etapas e

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

respectivos percentuais previstos no cronograma físico-financeiro, observadas as condições estabelecidas no contrato e nos demais documentos da contratação.

5.3. ITEM 02 – CAIXA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO. O fornecimento da caixa de medição e proteção integra a execução do Posto de Transformação de 300KVA da EEAB Jaguari. Sua individualização como Item 02 decorre exclusivamente da metodologia utilizada para formação do orçamento estimativo, em razão da inexistência de preço correspondente nas tabelas referenciais utilizadas pela Administração, não caracterizando fornecimento de uma segunda caixa ou contratação independente.
5.3.1. O fornecimento da caixa de medição e proteção deverá observar o prazo necessário à execução das etapas correspondentes previstas no Cronograma Físico-Financeiro do Posto de Transformação, de modo a não comprometer a execução, montagem, aprovação, comissionamento e energização das instalações.
5.3.2. A caixa de medição e proteção integra o prazo de execução e a vigência contratual estabelecidos para a implantação do Posto de Transformação, não possuindo prazo de vigência contratual autônomo.
5.3.3. O fornecimento da caixa de medição e proteção deverá observar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, devendo o material ser novo e entregue em perfeitas condições para sua instalação no Posto de Transformação.
5.3.4. A individualização do Item 02 possui finalidade exclusivamente orçamentária, em razão da necessidade de cotação específica de mercado, não caracterizando contratação distinta ou independente dos serviços de engenharia previstos no Item 01.

**6. FORMA DE ENTREGA:**
6.1. Os documentos, projetos e demais documentos técnicos deverão ser entregues em três vias impressas e gravadas em *pen drive* formato DWG, PDF e WORD.
6.2. O Posto de Transformação deverá ser entregue, conforme projeto executivo aprovado pela Secretaria de Saneamento Básico e pela CPFL, energizado e em pleno funcionamento.
6.3. A caixa de medição e proteção deverá ser fornecida e instalada como parte integrante da execução do Posto de Transformação de 300KVA da EEAB Jaguari, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo, do Projeto Básico, da Planilha Orçamentária e das normas técnicas aplicáveis.

**7. LOCAL DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO:**
7.1. Estação Elevatória de Água Bruta do Jaguari, denominada: EEAB – Jaguari.
7.1.1. Posto de Transformação: (-22.66976 e -47.19164), margem direita do rio Jaguari.
7.1.2. Ponto de conexão da rede existente da CPFL: (-22.66525 e -47.20632).
7.2. A caixa de medição e proteção deverá ser fornecida e instalada no local de implantação do Posto de Transformação da EEAB Jaguari, indicado no item 7.1.1 deste Termo de Referência, constituindo parte integrante da instalação.
7.2.1. A apresentação individualizada do valor da caixa na composição orçamentária decorre exclusivamente da metodologia utilizada para obtenção do preço de referência, não caracterizando aquisição autônoma, fornecimento adicional ou entrega em local distinto daquele destinado à instalação do Posto de Transformação.
7.3. Para maiores informações, entrar em contrato através do e-mail villalta.dae@cosmopolis.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3882-3641.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

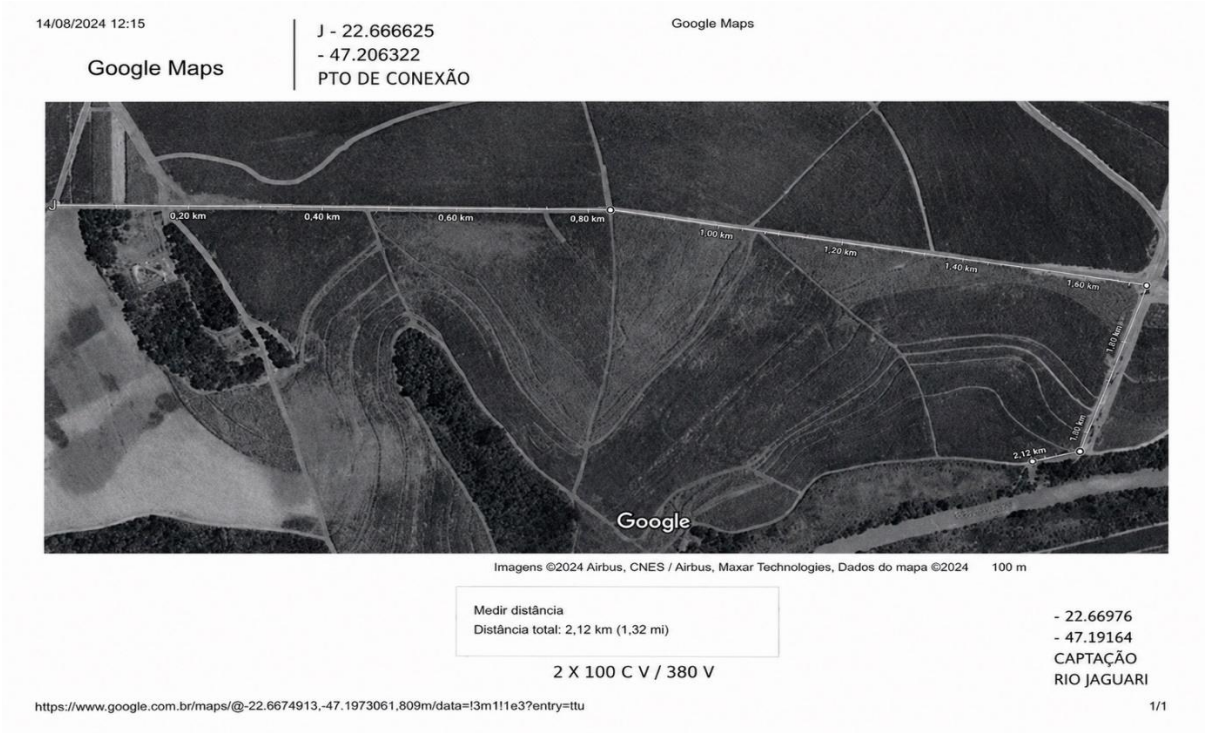



**IMAGEM DO GOOGLE MAPS COM AS COORDENADAS.**

**8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1.Para fins de habilitação técnica, as empresas participantes deverão comprovar aptidão para o desempenho do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), emitidos pelo conselho profissional competente, em nome da licitante, necessariamente em nome do licitante, no qual se indique que a empresa já executou, satisfatoriamente, os serviços.

b) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente ou mediante contrato de prestação de serviços, profissional(is) legalmente habilitado(s), com formação compatível com o objeto da licitação, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços.

b.1. A comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante poderá ser realizada mediante apresentação de contrato social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro meio admitido em lei.

b.2. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) esteja(m) indicado(s) na Certidão de Registro da Empresa, fica dispensada a apresentação de documentação adicional para comprovação do vínculo. No caso de profissional que seja sócio da empresa, o vínculo será comprovado pelo respectivo contrato social.

c) Apresentação de registro ou inscrição do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) no respectivo conselho profissional competente (CREA, CAU ou equivalente), quando aplicável.

d) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente, emitido pelo conselho profissional competente, que comprove a experiência do responsável técnico em serviços compatíveis com o objeto.

e) Compromisso de emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou documento equivalente) relativa aos serviços a serem executados, previamente ao início da execução contratual.

**9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão demonstrar possuir capacidade econômica suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a) <u>Certidão Negativa de Falência</u>** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo, 90 (noventa) dias.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

a.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos Termos da **Súmula 50** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

**b)** Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios social**, a contratada deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
**b.1)** Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

**c)** Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos dos balanços dos dois últimos exercícios:

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

| LC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE |
|---|

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

| EN = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE / ATIVO TOTAL |
|---|

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

| LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE |
|---|

**9.2. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS:**
9.2.1. A adoção dos índices econômico financeiro, tem por finalidade aferir, de forma objetiva, a capacidade econômico-financeira das licitantes para suportar as obrigações decorrentes da futura contratação.
9.2.2. A exigência mostra-se compatível com as características e os riscos da contratação, que compreende serviço de engenharia com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para implantação do Posto de Transformação de 300 kVA, cuja execução ocorrerá ao longo do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro.
9.2.3. Os índices adotados são usualmente empregados pela Administração Pública para avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes e buscam verificar a capacidade de pagamento das obrigações de curto e longo prazo e a solvência da empresa, sem utilização de índices de rentabilidade ou lucratividade.
9.2.4. A exigência tem por objetivo reduzir o risco de inadimplemento contratual e de interrupção da execução do objeto, preservando a continuidade e a adequada conclusão dos serviços, sem estabelecer requisitos econômico-financeiros desproporcionais ou incompatíveis com o objeto da contratação.

**10. VISITA TÉCNICA:**
**10.1.1.** A visita técnica tem por finalidade proporcionar às licitantes o pleno conhecimento das condições físicas, operacionais e logísticas do local onde serão executados os serviços, possibilitando a correta elaboração da proposta comercial e reduzindo a ocorrência de erros de dimensionamento, solicitações de aditivos e alegações futuras de desconhecimento das condições de execução.
**10.1.2.** Considerando que o objeto compreende a instalação de um Posto de Transformação de 300 kVA para alimentação da Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB Jaguari, a visita técnica permitirá às licitantes conhecer as condições reais do local de execução dos serviços, possibilitando a verificação das condições de acesso, das características topográficas e construtivas da área, das interferências com instalações e redes elétricas existentes, das condições para mobilização de equipamentos e veículos, do espaço disponível para execução dos serviços, das condições de transporte, armazenamento e içamento de materiais e equipamentos, de eventuais restrições operacionais da unidade, bem como de quaisquer outras informações técnicas necessárias à adequada elaboração da proposta.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

**10.2. Caráter da visita:**
**10.2.1.** A visita terá **caráter facultativo**.
**10.2.2.** A licitante poderá optar pela realização da visita ou pela apresentação de **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução**, firmada por seu representante legal ou responsável técnico, na qual declare possuir conhecimento suficiente do objeto, das condições do local e das exigências necessárias à perfeita execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela proposta apresentada.
**10.2.2.** A opção pela não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como fundamento para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos contratuais, prorrogação de prazo ou quaisquer alegações de desconhecimento das condições existentes no local da execução.
**10.3. Agendamento:**
**10.3.1.** As empresas interessadas poderão agendar a visita técnica junto à Secretaria Municipal de Saneamento Básico, em horário de expediente de Segunda a Sexta-feira das 8:00 as 16:00 horas, mediante solicitação prévia, até o último dia útil anterior ao prazo estabelecido para apresentação das propostas.
**10.3.2.** Para maiores informações, entrar em contrato através do e-mail villalta.dae@cosmopolis.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3882-3641.
**10.3.3** A visita será acompanhada por servidor designado pela Administração, que prestará os esclarecimentos estritamente necessários sobre as condições do local, sem fornecer informações que possam comprometer a isonomia entre os licitantes.
**10.4. Representação:**
**10.4.1.** A visita poderá ser realizada por representante legal da empresa ou por profissional por ela formalmente designado, preferencialmente integrante de seu quadro técnico ou responsável pela futura execução dos serviços.
**10.4.2.** O representante deverá apresentar documento de identificação e, quando não se tratar do representante legal da empresa, documento que comprove sua autorização para realizar a visita.
**10.5. Declaração de Visita Técnica:**
**10.5.1.** Ao término da visita será fornecida Declaração de Visita Técnica, assinada pelo servidor responsável pelo acompanhamento, comprovando sua realização, elaborada de acordo com o Anexo XIII.
**10.5.2.** A declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, quando a licitante optar pela realização da visita.
**10.6. Declaração de Pleno Conhecimento:**
**10.6.1.** A licitante que **OPTAR POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA** deverá apresentar na Habilitação a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução, elaborada de acordo com o Anexo XIV, afirmando que possui conhecimento suficiente das características do objeto; que analisou os projetos, especificações técnicas e demais documentos da contratação; que assume integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta; que considera incluídos em sua proposta todos os custos necessários à perfeita execução do objeto; e que renuncia expressamente ao direito de alegar desconhecimento das condições existentes para justificar pedidos de aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
**10.7. Responsabilidade da Licitante:**
**10.7.1.** Independentemente da realização da visita técnica, será de inteira responsabilidade da licitante a avaliação das condições necessárias para execução dos serviços, incluindo aspectos técnicos, operacionais, logísticos, ambientais, de segurança e de acesso ao local.
**10.7.2.** A apresentação da proposta implicará a aceitação integral das condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, presumindo-se que a licitante possui pleno conhecimento do objeto e dos serviços a serem executados.
**10.8. Disposições Finais:**
**10.8.1.** A realização da visita técnica ou a apresentação da Declaração de Pleno Conhecimento não transfere à Administração qualquer responsabilidade por eventuais falhas de planejamento, erros de dimensionamento, omissões de custos ou equívocos na formulação da proposta, permanecendo tais responsabilidades integralmente atribuídas à contratada.

**11. GARANTIA/VALIDADE:**
11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os projetos executivos aprovados pela concessionaria CPFL, garantindo que o mesmo seja totalmente executável.
11.2. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses no tocante à execução dos serviços, materiais e equipamentos empregados.
11.3. Referente à aquisição da caixa de medição padrão CPFL, a CONTRATADA deverá fornecer garantia do fabricante ou garantia mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil prevista para o material, prevalecendo o maior período.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

**12. FORMA DE PAGAMENTO:**
12.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto, conforme planilha de medição e entrega, conforme clausula décima terceira e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pelo fiscal e gestor do contrato.
12.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
12.3. No documento fiscal/fatura deverá constar o número da Autorização de Fornecimento, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Departamento Responsável, que após processá-lo, procederá o pagamento da mesma.
12.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
12.5. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
12.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.
12.7. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
12.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
12.9. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação vigente.
12.10. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.
12.11. Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
12.12. A CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária
12.13. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**13. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
13.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento, relativo ao exercício de 2026, a saber:
13.1.1. 011302.1751200032.006.3.3.90.39.00.1100000 – 566 – Fonte: Própria.

**14. VINCULAÇÃO DE INSTRUMENTO:**
14.1. Contrato, conforme arts. 89 a 95 da Lei Federal n° 14.133/2021.

**15. ESTIMATIVA DE PREÇOS:**
15.1. Anexada planilha orçamentária com referência, SINAPI - SP Fev/2026; CDHU Jan/2026; SIURB Jul/2025. SINAPI - SP Dez/2025; AGESUL – MS Jan/2026; SEINFRA – CE tab 028; FDE – SP Jan/2026. Valor apurado R$ 260.658,63 (Duzentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).
15.2. Para composição do preço estimado da caixa de medição e proteção integrante do Posto de Transformação, foram realizadas três solicitações de cotação, tendo em vista a inexistência de referência correspondente nas planilhas orçamentárias oficiais ou bases públicas de preços aplicáveis ao material, apurando-se o valor médio de R$ 4.199,83 (Quatro mil cento e noventa e nove reais e oitenta e três centavos). A individualização desse valor possui finalidade exclusivamente orçamentária, não caracterizando aquisição de caixa adicional.

**16. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:**
16.1. A justificativa de preço da presente contratação fundamenta-se na elaboração de planilha orçamentária baseada em tabelas referenciais oficiais amplamente utilizadas pela Administração Pública, sendo adotadas as bases SINAPI – SP (dezembro/2025), CDHU (janeiro/2026) e SIURB (julho/2025), todas sem desoneração. Tais referenciais são reconhecidos

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

por refletirem valores médios praticados no mercado da construção civil e serviços de engenharia, garantindo maior confiabilidade, transparência e padronização na estimativa dos custos.
16.2. A metodologia empregada observa os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que a estimativa do valor da contratação deve ser realizada com base em pesquisa de preços que reflita os valores praticados pelo mercado, admitindo-se a utilização de sistemas oficiais de custos e bancos de preços mantidos por órgãos públicos.
16.3. Dessa forma, os valores estimados demonstram-se compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa, assegurando que a Administração Pública contrate por preço justo e vantajoso, sem prejuízo à qualidade dos projetos a serem executados.
16.4. Para a aquisição da caixa de medição padrão CPFL, não foram identificadas referências em planilhas orçamentárias oficiais, bancos de preços públicos ou sistemas referenciais amplamente utilizados pela Administração Pública, em razão das características específicas do objeto e da sua baixa padronização no mercado. Diante disso, visando atender ao disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto à adequada estimativa de preços, procedeu-se à realização de pesquisa de mercado mediante solicitação direta de cotações junto a fornecedores do ramo pertinente, obtendo-se três propostas válidas e compatíveis com o objeto. Após análise das cotações recebidas, foi apurado o valor médio de R$ 4.199,83, o qual se mostra condizente com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública. Dessa forma, justifica-se a adoção do valor médio obtido como parâmetro para estimativa do Item 2, em conformidade com as boas práticas de pesquisa de preços e a legislação vigente. Ressalta-se que a individualização do Item 02 decorre exclusivamente da metodologia de formação do preço estimado, em razão da ausência de referência do material nas tabelas oficiais adotadas, não caracterizando fornecimento de caixa adicional ou independente daquela destinada à instalação no Posto de Transformação da EEAB Jaguari.

**17. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:**
17.1. Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito as cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda a vigência, que deste já assinam o presente termo, a saber:
a) Leandro Ricardo Zanelato – CPF n° 269.488.638-84 – Secretário de Saneamento Básico – Comissionado;
b) José Carlos Villalta – CPF n° 890.029.208-06 – Engenheiro Eletricista - Efetivo.

**18. SINALIZAÇÃO DA OBRA:**
Segurança na Obra: Tomar todas as precauções e cuidados necessários, inclusive instalando sinalização de segurança no local, no sentido de garantir a segurança das pessoas.

**18.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ MEMORIAL DESCRITIVO/ CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO/ PROJETO DETALHADO (dwg/pdf)/ MEMORIAL DE CÁLCULO:**
Disponível em: Concorrência Eletrônica 14.133/2021 - http://transparencia.cosmopolis.sp.gov.br/compras-transparencia/Edital/EditalFiltro

**18.2. ORDEM DE SERVIÇOS:**
Toda e qualquer obra ou serviço objeto deste certame somente poderá ser iniciada após a autorização da Secretaria de Saneamento Básico desta municipalidade, mediante a emissão da Ordem de Serviço

Cosmópolis/SP, 28 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

## MEMORIAL DESCRITIVO

**1. IDENTIFICAÇÃO:**
OBRA: Instalação de um Posto de Transformação de 300KVA – Padrão CPFL
LOCAL: Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB – Jaguari

**2. LOCALIZAÇÃO:**
POSTO DE TRANSFORMAÇÃO: (-22.66976 e -47.19164) margem direita do Rio Jaguari
PONTO DE CONEXÃO DA REDE EXISTENTE DA CPFL: (-22.66525 e -47.20632)

**3. OBJETIVO:**
3.1. O presente memorial foi elaborado na Secretaria de Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Cosmópolis e tem por finalidade fixar normas e procedimentos básicos de execução e montagem, especificações de materiais e equipamentos, bem como descrever de forma sucinta as instalações elétricas da obra acima referenciada.
3.2. A descrição da necessidade desta obra está descrita no Estudo Técnico Preliminar – ETP (anexo), o qual originou o Termo de Referência – TR (anexo).
3.3. O Projeto Elétrico Básico (EL 001/0325 – rev. 01) foi desenvolvido em conformidade com a Norma NBR-5410 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as prescrições, padrões e Normas da concessionária local de energia elétrica CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz (GED 2855).

**4. ANEXOS:**
4.1. Estudo Técnico Preliminar.
4.2. Termo de Referência.
4.3. Projeto Básico – Posto de Transformação – 300KVA – Desenho EL 001/0325 – ver. 01.
4.4. ART do projeto básico.

**5. ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA – POSTO DE TRANSFORMAÇÃO:**
5.1. A entrada de energia elétrica será através de um ramal aéreo da CPFL em média tensão de 11,9 KV trifásico que alimentará o posto de transformação.
5.2. O posto de transformação será em poste singelo com transformador de 300KVA, primário de 11,9KV e secundário em 380/220V trifásico, conforme norma da CPFL, GED 2855, desenho 7 folha 1 - 4.
5.3. O quadro de medição e proteção em chapa de aço, com três portas, tendo largura 1800mm x altura 1600mm e profundidade 400mm. Conforme Detalhe 1 – Desenho EL 001/0325 – Rev. 01.
5.4. O quadro de medição será revestido em alvenaria para proteção contra intempéries. Internamente serão instalados os TC´s para medição, o disjuntor geral e demais componentes, conforme Detalhe 2 – Desenho EL 001/0325 – rev. 01.
5.5. A malha de aterramento será executada com hastes cobreadas de diâmetro 5/8" x 2,4m interligadas com cabo de cobre nú de 50mm2. Conforme Detalhes 3 e 4 - Desenho EL 001/0325 rev. 01.
5.6. O posto de transformação será cercado por um alambrado construído com mourões de concreto com ponta inclinada de 45°, tela de arame com malha quadrada de 5x5cm com fio de aço 12 AWG galvanizado e quatro fios de arame farpado 14 AWG nas pontas inclinadas dos mourões. Conforme Detalhe 5 – desenho EL 001/0325 rev. 01.
5.7. O acesso ao posto de transformação terá um portão de 0,9m de largura por 2,0 m de altura confeccionado em tubos de aço e tela de arame.
5.8. No entorno do Quadro de Medição e Proteção terá uma calçada de alvenaria concretada de 3,0 x 1,5m e espessura de 15cm.
5.9. O piso da área interna delimitada pelo alambrado terá uma cobertura de pedra britada Nº1 solta formando uma camada com espessura de 10cm.
5.10. O Painel 1, Painel 2 (instalados) e o QDL (a ser instalado) na sala de Painéis, serão alimentados a partir dos respectivos disjuntores, localizados no Quadro de Medição e Proteção do Posto de transformação, em eletrodutos corrugados enterrados (2 x ø4" e 1 x ø2").
5.11. Os Geradores 1 e 2, (existentes) e a chave comutadora serão desativados e retirados
5.12. O Painel 1 e Painel 2, existentes, são acionamentos dos 2 conjuntos motobombas através de Soft Starters, que estão instalados e em pleno funcionamento e continuarão em operação, após a instalação e energização do posto de transformação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

5.13. O QDL, a ser instalado, será utilizado para alimentação da iluminação interna (sala de painéis e sala dos operadores), tomadas e chuveiro da sala dos operadores e da iluminação externa.
5.14. A iluminação externa será alimentada a partir do QDL através de eletrodutos de PEAD enterrados, com cabos de cobre de 4mm2, passando pelas caixas de passagem em alvenaria dimensões 60 x 60 x 80cm, com dreno e pedra britada nos fundos. Serão quatro postes de aço galvanizado de 9m, de engastar com duas luminárias led de 200W cada.
5.15. A interligação dos cabos a partir da caixa de passagem até as luminárias será através de cabo PP 3 x 2,5 mm2 (fase, neutro e terra).

**6. RELAÇÃO DE CARGAS:**

| Item | Qtde. | Descrição | FP | Rend | Pot. Unit. (KVA) | Pot. Parc. (KVA) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Motor de indução trifásico 100 CV (75KW) | 0,85 | 0,9 | 98,04 | 196,08 |
| 2 | 8 | Luminárias Públicas led 200 W | 0,90 | 1,0 | 0,22 | 1,76 |
| 3 | 5 | Tomadas (TUG) 100W | 1,00 | 1,0 | 0,50 | 2,50 |
| 4 | 2 | Tomadas (TUE) 600W | 1,00 | 1,0 | 1,20 | 2,40 |
| 5 | 1 | Chuveiro 7.000W | 1,00 | 1,0 | 7,00 | 7,00 |
| | | | | | Pot. Total (KVA) | 209,74 |

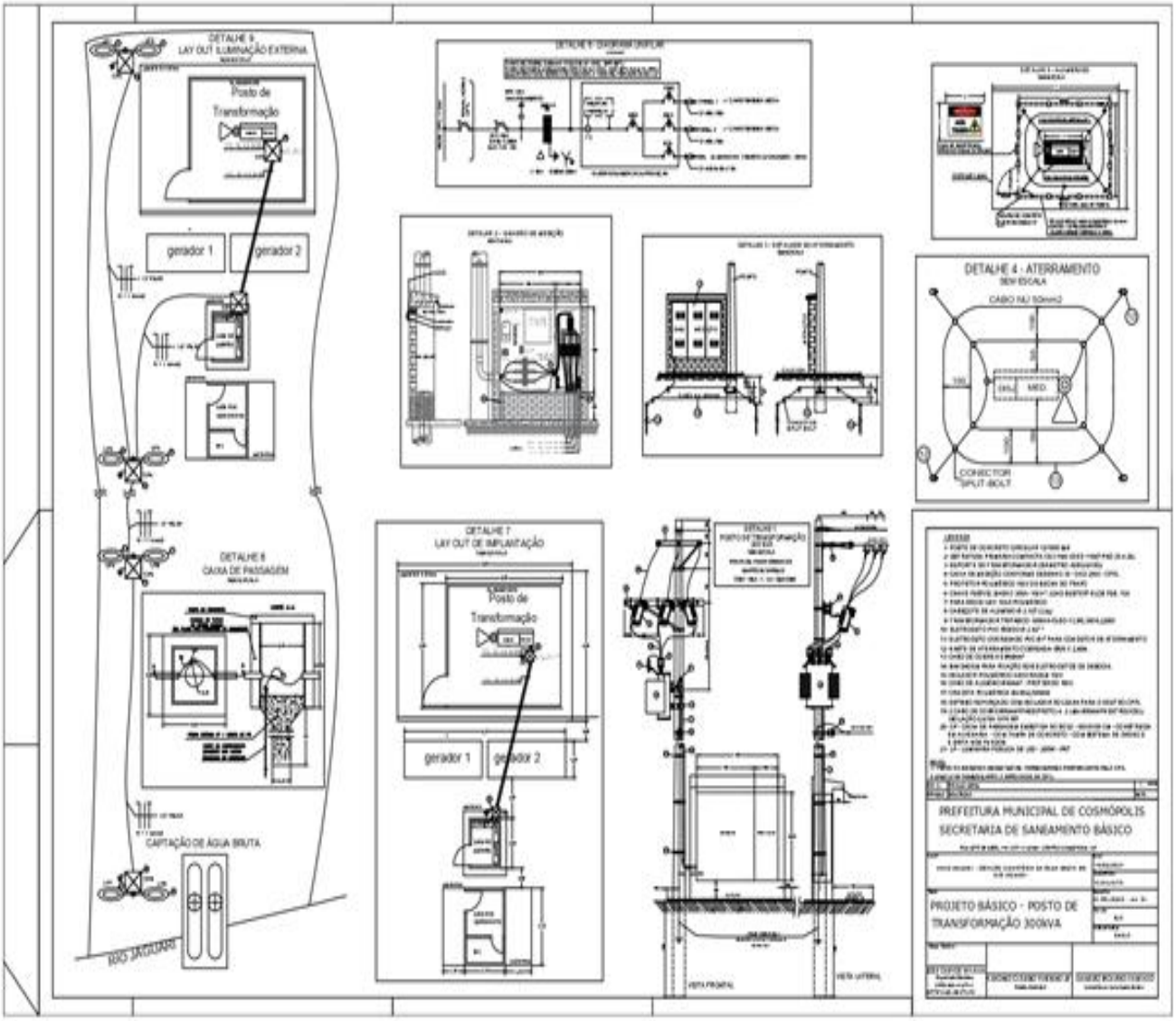
**7. RECOMENDAÇÕES GERAIS:**
7.1. O objetivo desta especificação é definir as características dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas instalações elétricas do Posto de Transformação e a alimentação dos Painéis 1, 2 e QDL.
7.2. Os critérios de execução de serviço quando não forem mencionados, deverão seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT e, em especial as recomendações da NBR 5410, 5413 e 5419.
7.3. O projeto elétrico específico do Posto de Transformação depende de aprovação pela CPFL, o qual deverá ser elaborado e protocolado pela contratada, sendo de sua total responsabilidade.

Leandro Ricardo Zanelato
Secretário de Saneamento Básico

José Carlos Villalta
Engenheiro Eletricista

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

**ANEXO DO MEMORIAL DESCRITIVO**




DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

**EDITAL RETIFICADO E REMARCADO**

**ANEXO III – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.860/2026**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL: _____**

**CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____**

**ENDEREÇO: _____**

**TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, objetivando a **Contratação de serviço de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de um Posto de Transformação de 300KVA, padrão CPFL para alimentação da Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB – Jaguari e Aquisição de caixa de medição e proteção urbana/rural para alvenaria com três portas, padrão CPFL – GED 2588.**

| **LOTE 1 - SERVIÇO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **QTIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| **1** | Serviço | 01 | Serviço de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de um Posto de Transformação de 300KVA, padrão CPFL para alimentação da Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB – Jaguari. | | |
| **Valor Total do Lote 1 R$ .....(POR EXTENSO)** | | | | | |

| **LOTE 2 – AQUISIÇÃO CAIXA DE MEDIÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **QTIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| **1** | Conjunto | 01 | Fornecimento de 01 (uma) caixa de medição e proteção urbana/rural para alvenaria (Altura H = 1600mm. Largura L = 1800mm. Profundidade P = 400mm), com três portas, padrão CPFL – GED 2855, destinada à instalação no Posto de Transformação de 300KVA da EEAB Jaguari. A individualização deste material como Item 02 decorre exclusivamente da metodologia utilizada para formação do orçamento estimativo, tendo em vista a inexistência de preço correspondente nas tabelas referenciais utilizadas pela Administração, razão pela qual seu valor foi obtido mediante pesquisa direta de | | |

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | mercado. O Item 02 não representa o fornecimento de uma segunda caixa ou de equipamento adicional ao Posto de Transformação. | | |
| **Valor Total do Lote 2 R$ .....(POR EXTENSO)** | | | | | |

**Prazo de validade da proposta: (no mínimo 60 (sessenta) dias): _____**

**Declarações:** Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme Sumula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO II)** deste Edital.

**Praça de pagamento**: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente:_____, Município: _____.

**Nome do responsável pela assinatura do Contrato:** _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Data Nascimento _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Endereço Eletrônico Institucional: _____, Cargo/Função: _____, Telefone Pessoal: _____, Telefone: _____ Endereço residencial: _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP_____.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
Razão Social da empresa:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

**OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (PROPOSTA READEQUADA, após a fase de lances), encaminhando ainda em anexo:**

**PARA O LOTE 1: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**A)** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS, CONSTANDO VALORES UNITÁRIOS, VALORES UNITÁRIOS COM BDI E VALORES TOTAIS DE CADA ITEM, SEM ULTRAPASSAR OS VALORES DE REFERÊNCIA ESTIMADOS, COM APROXIMAÇÃO DE NO MÁXIMO DUAS (2) CASAS DECIMAIS;

**B)** CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

**C)** PLANILHA PREENCHIDA COM CÁLCULO DE BDI.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

**EDITAL RETIFICADO E REMARCADO**

**ANEXO IV – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.860/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** para fins que, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** supracitada, **de acordo com a necessidade da Prefeitura durante toda a vigência Contratual,** conforme descrição constante dos Anexos do edital**.**

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

**EDITAL RETIFICADO E REMARCADO**

**ANEXO V – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.860/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** para fins, em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

**EDITAL RETIFICADO E REMARCADO**

**ANEXO VI – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.860/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

**EDITAL RETIFICADO E REMARCADO**

**ANEXO VII – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.860/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

**EDITAL RETIFICADO E REMARCADO**

**ANEXO VIII – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.860/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

**EDITAL RETIFICADO E REMARCADO**

**ANEXO IX – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.860/2026**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRIRÁ TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** que caso vencedora cumprirá todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

**EDITAL RETIFICADO E REMARCADO**

**ANEXO X – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.860/2026**

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____ é :

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Nos termos do enquadramento previsto nos § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório desta Concorrência Eletrônica, realizado pela Prefeitura do Município de Cosmópolis.

DECLARO, ainda, que atendo plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

**EDITAL RETIFICADO E REMARCADO**

**ANEXO XI – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.860/2026**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para execução dos serviços objeto desta licitação, conforme discriminados no Termo de Referência, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

**EDITAL RETIFICADO E REMARCADO**

**ANEXO XII – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.860/2026**

**DECLARAÇÃO NOMEANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA/SERVIÇOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____.

**DECLARA**, que o responsável técnico para a execução do objeto da aludida Concorrência Eletrônica será o e/ou a Sr. (ª.) _____ – CREA/____ nº _____.

**Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação**.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

_____
Responsável Técnico da Empresa
CREA Nº:
Nome:

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

**EDITAL RETIFICADO E REMARCADO**

**ANEXO XIII – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.860/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

**A**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

_____(profissional (is) designado (s) pela empresa), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ / _____, e CPF nº _____, **DECLARA** ter sido designado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria às dependências da _____ (local da vistoria), com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____(Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na _____, (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____,inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____/_____,

**DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os locais e instalações relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas dos mesmos relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

_____
Assinatura do profissional que realizou a vistoria
NOME:
RG.:

_____
Assinatura de representante Legal da empresa
NOME:
RG:

_____
Assinatura do servidor da Prefeitura responsável pelo acompanhamento da vistoria
NOME:
RG.:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

**EDITAL RETIFICADO E REMARCADO**

**ANEXO XIV – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.860/2026**

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO

_____ (Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a)_____,inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº_____ / _____, **DECLARA** que conhece todos os subsídios relacionados à execução do objeto da licitação, incluindo termo de referência, desenhos, planilhas, cronogramas de obra (inclusive de prazo), especificações e memoriais técnicos, e que tem plena ciência das condições físicas do local relacionado(s) à contratação, não restando dúvidas e estando plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
Razão Social da empresa:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

**EDITAL RETIFICADO E REMARCADO**

**ANEXO XV – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.860/2026**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO LT N° ___/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.860/2026**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° ____/2026**

O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com Paço na Rua Dr. Campos Salles, n°398, Centro – Cosmópolis/SP, inscrita nono **CNPJ/MF** nº. 44.730.331/0001-52 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Antônio Cláudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF sob nº_____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, a Rua/Av._____, nº. ____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de_____, Estado de _____, Inscrição Estadual nº _____, e-mail_____ e fone:(__)_____, representada neste ato por seu (ua) Procurador(a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame na Modalidade **Concorrência Eletrônica n° ____/2026**, do tipo **"MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE " - "MODO ABERTO",** com vínculos nos termos dos arts 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, devidamente **HOMOLOGADO** pelo Exmo. Prefeito Municipal, observadas as condições do Edital e mediante as cláusulas a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. **Contratação de serviço de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de um Posto de Transformação de 300KVA, padrão CPFL para alimentação da Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB – Jaguari e Aquisição de caixa de medição e proteção urbana/rural para alvenaria com três portas, padrão CPFL – GED 2588.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
2.1. O valor total da presente contratação é de R$ 0,00 (extenso), conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

2.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**
3.1. Não será exigida a prestação de garantia, para assinatura do presente instrumento**.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA**
4.1. No que se refere à contratação de serviços, a previsão de prestação de serviços ocorrerá de forma **imediata** a partir da emissão da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

4.1.1. O prazo de execução da obra será de **8 (meses)**, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.
4.1.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (meses)**, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021.
4.1.3. Os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro estão referenciados aos prazos estabelecidos pelas normas da CPFL. Caso haja alteração nos prazos da CPFL, é permitido aditar este Cronograma.

**4.2. PARA O LOTE 1 – SERVIÇO DE ENGENHARIA**, o regime de execução será o de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante contratação por preço certo e total para a execução integral do objeto.
**4.2.1.** O preço contratado para o Lote 1 deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo, sem se limitar a, materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, máquinas, transporte, mobilização e desmobilização, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, BDI e demais custos diretos e indiretos, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.
**4.2.2.** As medições do **Lote 1** serão realizadas de acordo com o efetivo avanço físico dos serviços e com as etapas e respectivos percentuais previstos no cronograma físico-financeiro, observadas as condições estabelecidas no contrato e nos demais documentos da contratação.

**4.3. LOTE 2 – AQUISIÇÃO, o** objeto consiste no fornecimento de **caixa de medição e proteção urbana/rural para alvenaria com três portas, padrão CPFL – GED 2588**, conforme especificações, características, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
**4.3.1.** A entrega do objeto referente ao Lote 2 deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pelo setor competente.
**4.3.2.** O prazo de vigência do contrato referente ao **Lote 2 – Aquisição** será de **6 (seis) meses**, contados da formalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
**4.3.3.** O fornecimento referente ao Lote 2 será realizado de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o material ser entregue em perfeitas condições de uso, novo, sem sinais de avarias, acompanhado, quando aplicável, dos documentos, certificados, manuais e demais elementos exigidos nas especificações técnicas e no instrumento de contratação.
**4.3.4.** A aquisição referente ao Lote 2 constitui contratação distinta da execução dos serviços de engenharia previstos no Lote 1, sendo os respectivos objetos, preços, obrigações, prazos de execução/entrega, condições de pagamento e responsabilidades tratados de forma independente.

4.4 É vedada a alteração dos valores contratuais, conforme artigo 133 da Lei nº 14.133/2021, exceto nos seguintes casos:
4.4.1 para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
4.4.2 por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
4.4.3 por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, observado o limite legal, quando determinadas pela Contratante em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
4.5. TODA A EXECUÇÃO E FORNECIMNETO SERA REALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**
5.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do presente contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
6.1 São obrigações da CONTRATADA:
6.2. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante o CONTRATANTE pela fiel e integral prestação/ e fornecimento do objeto;
6.3 Garantir total qualidade na prestação do objeto;
6.4. Executar com perfeição todos o objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e os anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

instrumento;
6.5. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto;
6.6. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço, nos termos da legislação vigente;
6.7. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
6.8. Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.9. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
6.10. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
6.11. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:
I) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
II) contra acidentes do trabalho; e
III) outros exigidos pela legislação pertinente;
6.12. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
I) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
II) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
III) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
IV) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
V) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;
6.13. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
6.14. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
6.15. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industria da Construção), quando for o caso;
6.16. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados;
6.17. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
6.18. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
6.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
6.20. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
6.21. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
6.22. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
6.23. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
6.24. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
6.25. Manter pessoal uniformizado em um só padrão identificado;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

6.26. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
6.27. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
6.28. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
6.29. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;
6.30. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
6.31. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribui-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;
6.32. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;
6.33. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou aliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;
6.34. A CONTRATADA deverá observar a normatização vigente visando proteger a qualidade do meio ambiente das áreas na execução das obras / serviços;
6.35. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE;
6.36. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observadas pela CONTRATADA:
I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;
II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxidade;
III. Racionalização/economia no consumo de energia (Permanentemente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
IV. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
V. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.
VI. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
VII. Execução das obras/serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc) existentes no local da realização.
6.37. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.
6.38. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização das obras/serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.
6.39. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
6.40. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
6.41. ***A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da Emissão da Ordem de Serviço, a Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra objeto do presente contrato, com a***

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

***definição dos seus responsáveis, conforme determina a Lei Federal n. 6496, de 07.12.77.***
6.42. ***Realizar inscrição no CNO – Cadastro Nacional de Obras, bem como ser descrito em todas notas fiscais de medição.***

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
7.1. O CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital que precedeu este ajuste, cabendo-lhe especialmente:
7.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste CONTRATO e das disposições legais que a regem;
7.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
7.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto;
7.1.4. Exercer a fiscalização do objeto supracitado, indicando o gestor e o fiscal, para acompanhamento da execução, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e efetivando avaliação periódica;
7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
7.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato no Edital e seus anexos que precedeu este ajuste;
7.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
7.1.8. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no certame;
7.1.9. Atestar a prestação do objeto e a qualidade do objeto prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
7.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas deste contrato.
7.3. O CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da prestação do objeto e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas neste contrato e no edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**
8.1. A execução do(s) objeto(s) será feita conforme o Termo de Referência.
8.2. A execução do(s) objeto(s) da contratação deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, gestor e Secretário(a) da Pasta, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.
8.3. **A Gestão do Contrato será realizada pelo (a) Sr (a). Leandro Ricardo Zanelato – Cargo: Secretário de Saneamento Básico, CPF nº 269.488.638-84; Fiscal do Contrato o (a) Sr. (a) José Carlos Villalta –Engenheiro Eletricista, CPF nº 890.029.208-06.**
8.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela CONTRATADA, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se os serviços/aquisições foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura.
8.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devido à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
8.6. O recebimento e aceite do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
8.7. O objeto será recebido consoante as disposições do art.140**,** da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
8.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, que registrará as ocorrências em relatório circunstanciado, podendo ser assistido por equipe de apoio e/ou por empresa contratada para esse fim, conforme autorizado pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
8.9. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.
8.10. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados da supervisão das obras / serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

8.11. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
8.12. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
8.13. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
8.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico ou na proposta da CONTRATADA devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
8.15. Os bens, obras ou serviços rejeitados serão devolvidos à CONTRATADA, que arcará com os custos de retirada e substituição. A nova entrega estará sujeita à mesma fiscalização e aos mesmos critérios de conformidade previstos nesta cláusula.
8.16. A utilização, ainda que parcial, do objeto pela Administração **antes do recebimento definitivo** não caracterizará aceitação tácita, tampouco exonera a CONTRATADA de responsabilidades por eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente.
8.17. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o seu envio para testes, **interromperá o prazo de pagamento**, o qual será reiniciado integralmente a partir da aprovação ou substituição do item reprovado, podendo tal interrupção ocorrer sucessivas vezes, sempre que necessário.
8.18. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do Município.
8.19. O recebimento definitivo **não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou penal da CONTRATADA**, inclusive por vícios ocultos, defeitos de projeto, execução ou materiais, nem a desonera do cumprimento das garantias legais e contratuais, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA - DA COMPATIBILIDADE DE HABILITAÇÃO**
9.1. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA é obrigada a apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista com conforme previsto no Edital que precedeu este ajuste, para comprovar sua regularidade durante a execução deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
10.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, a saber:
**a)** 00472/2026-2026/001048-00565.011302.1020.011302.1751200031.020.4490510000.1.1100000
10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**
11.1 As obras serão executadas em regime de Preço Total do Lote, assim sendo, as medições mensais devem ser compatíveis com o avanço físico real dos serviços, de maneira a estabelecer os valores para pagamento, em conformidade com o cronograma e tabela de medição e faturamento, conforme disponibilidade dos recursos do Contrato de Repasse, condicionado ao cumprimento pela contratada das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:
I. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, na qual deverá constar a referência expressa ao contrato firmado, seu objeto e número do processo administrativo;
II. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros / garantia que houverem sido exigidos no contrato.
III. As demais medições serão mensais e lineares.
11.2 O pagamento será realizado mediante a apresentação da medição dos serviços pela empresa contratada, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido. A medição deverá ser enviada para análise e aprovação técnica;
11.3 Após a aprovação da medição, a empresa estará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente emitida e validada, acompanhada de todos os documentos exigidos no contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
11.4 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida;
11.5 No documento fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do Processo Licitatório e número do contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Departamento Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma;
11.6 A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;
11.7 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;
11.8 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto;
11.9 Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária;
11.10 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;
11.11 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação vigente;
11.12 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços;
11.13 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
11.14. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;
11. 15. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/ Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
11.16. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Financeiro, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.
11.17. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido no presente clausula 11.2.
11.18. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, esta terá direito à correção monetária pró-rata die, pelo índice IPCA (IBGE), entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos do efetivo pagamento.
11.19. A execução/ e o fornecimento do(s) objeto(s) será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
12.1. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.
12.2. Os preços propostos somente poderão sofrer reequilíbrio mediante a apresentação pela CONTRATADA de planilha de custos e demais documentações que comprovem a necessidade do respectivo ajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante prévia análise autorização da Administração Municipal.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESERVA DE CARGOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.**
13.1. É de obrigação da CONTRATADA em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no art. 92, inciso XVII da Lei Federal n° 14.133/21, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**
14.1. A CONTRATANTE se obriga, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/21, a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do presente e se seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
14.1.1. 20 (dez) dias úteis, no caso de licitação;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

14.2. A publicação do extrato deste instrumento, no Semanário Eletrônico do Município correrão por conta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

15.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis a espécie.

15.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, devendo ser observado o item 15.5 desta Cláusula.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3.1. A extinção mencionada nesta cláusula poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

15.5. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

15.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 a CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do Contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame, como também, as exigidas durante a execução contratual como previsto no edital e anexos que precedeu este ajuste;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o presente contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura do Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do presente contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

16.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/21, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS “B” E “C” DO ITEM 16.2 OBSERVARÁ OS SEGUINTES PARÂMETROS:

16.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

caso de atraso na prestação do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de prestação em atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso na prestação do serviço por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

16.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

16.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

16.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V -a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

16.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

16.7. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 16.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

16.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

16.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal n°14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. A aplicação das sanções estabelecidas é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/13 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto nº 3.678/00;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto nº 4.410/02;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto nº 5.687/06.

17.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/13;

17.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/13;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

17.4. O CONTRATANTE, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no art. 5º Lei Federal nº 12.846/13.
17.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do CONTRATANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/22, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13.
17.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.
17.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVENTIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**
18.1. Conforme o disposto no art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
18.2. Como medida preventiva e de salvaguarda do patrimônio público, nos termos do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE adotará os seguintes mecanismos de controle e retenção:
a) GLOSA E CONDICIONAMENTO DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE condicionará o pagamento da nota fiscal/fatura mensal à comprovação da regular quitação, por parte da CONTRATADA, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de FGTS vencidas, relativas aos empregados alocados na execução deste contrato (art. 121, § 3º, II).
b) RETENÇÃO CAUTELAR / CONTA VINCULADA: Serão retidos do valor mensal devido à CONTRATADA e depositados em conta corrente vinculada específica e impenhorável (art. 121, § 3º, III e § 4º), os percentuais correspondentes ao provisionamento de encargos trabalhistas relativos a férias, 13º salário e verbas rescisórias.
18.3. Constatado o inadimplemento de quaisquer verbas trabalhistas ou rescisórias por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá efetuar diretamente o pagamento de tais valores aos trabalhadores, deduzindo-os imediatamente do saldo devedor ou do faturamento devido à empresa (art. 121, § 3º, IV), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e rescisão unilateral do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste CONTRATO poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
19.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente Contratos, serão dirigidos ao CONTRATANTE.
19.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste instrumento em face da superveniência de normas Federais e/ou Municipais que as autorizem.
19.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste CONTRATO indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
19.5. A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**
20.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
a) Edital e anexos;
b) Proposta de Preço;
c) Termo de Ciência e Notificação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Cosmópolis/SP, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

21.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis/SP, ..... de ..... de 2026.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Sr. | Sr. (a) |
| Prefeito Municipal | Razão Social |
| _____ | _____ |
| Sr.(a) | Sr. (a) |
| Gestor (a) do Contrato | Fiscal do Contrato |

Testemunhas: 1)_____ 2) _____

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

**EDITAL RETIFICADO E REMARCADO**

**ANEXO XVI – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.860/2026**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS
CONTRATADA: .....
CONTRATO LT Nº (DE ORIGEM): ...../2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° ...../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026

OBJETO: **Contratação de serviço de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de um Posto de Transformação de 300KVA, padrão CPFL para alimentação da Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB – Jaguari e Aquisição de caixa de medição e proteção urbana/rural para alvenaria com três portas, padrão CPFL – GED 2588.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da União, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: _____
Cargo:_____
CPF Nº: _____

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

**RESPONSÁVEl(IS) PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME - RESPONSÁVEL(IS) QUE ASSINOU(ARAM) O AJUSTE (PELA CONTRATANTE) – E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome: _____
Cargo:_____
CPF Nº: _____

**Pelo Contratante: (Gestor (a) do Contrato)**
Nome: _____
Cargo:_____
CPF Nº: _____

**Pelo Contratante: (Fiscal do Contrato)**
Nome: _____
Cargo:_____
CPF Nº: _____

**Pela Contratada:**
Nome: _____
Cargo:_____
CPF Nº: _____

Cosmópolis/SP, ..... de ..... de .....

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Sr. | Sr. (a) |
| Prefeito Municipal | Razão Social |
| _____ | _____ |
| Sr.(a) | Sr. (a) |
| Gestor (a) do Contrato | Fiscal do Contrato |

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS